CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

PROCESSO: **eTC-006453.989.18-8**

INTERESSADO: **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ASSUNTO: **CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

GOVERNADOR: **DR. GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN FILHO - GOVERNADOR (até 06/04/2018)**

DR. MARCIO LUIZ FRANCA GOMES - GOVERNADOR (a partir de 06/04/2018)

EXERCÍCIO: **2018**

RELATORA: **CONSELHEIRA DRA. CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

Senhor Diretor Técnico de Departamento,

Concluídos os trabalhos da fiscalização apresentamos à consideração de Vossa Senhoria o relatório do acompanhamento anual, do exame e da análise procedida nos demonstrativos e peças contábeis, com vista à emissão de **parecer prévio** sobre as contas da Administração do Estado, relativas ao exercício de 2018, na conformidade do inciso I, artigo 33 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I, artigo 2º e artigo 23 e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, e do artigo 178 e da letra "a", inciso I, artigo 183, ambos do Regimento Interno.

Referidas contas foram apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador à Augusta Assembleia Legislativa do Estado, nos termos do inciso IX, artigo 47 da Constituição Estadual, consoante parágrafos 1º e 2º, artigo 23 da Lei Orgânica deste Tribunal, estas abrangem a totalidade do exercício financeiro do Estado, compreendendo as atividades do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do próprio Tribunal de Contas, e compõem-se, basicamente, do Balanço Geral do Estado e seus Anexos, elaborados sob a égide da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, acompanhado de circunstanciado relatório do Senhor Secretário da Fazenda, abordando os aspectos relevantes da gestão orçamentária e financeira do Estado e o Relatório de Acompanhamento dos programas aprovados no Plano Plurianual 2016/2019.

Destaca a fiscalização a metodologia de levantamento e apresentação dos demonstrativos, e as análises efetuadas.

Assim, temos o Balanço Geral – Demonstrações Consolidadas, bem como as Demonstrações da Administração Direta e as Demonstrações da Administração Indireta, que compreendem também as empresas dependentes

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - IPT, COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CETESB, EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S/A – EMPLASA, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP e COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO – DOCAS, sendo consideradas dependentes as duas últimas a partir do exercício 2016, lembrando que estão contemplados tanto os recursos próprios quanto aqueles alocados pelo Tesouro do Estado.

As análises refletem, os resultados das Administrações Direta e Indireta do Estado, evidenciando os trabalhos e levantamentos realizados "in loco" e as avaliações de indicadores de gestão, e também as despesas com pessoal, manutenção do ensino, saúde, precatórios, dívida e os resultados orçamentário e financeiro.

As contas do exercício financeiro de 2018 foram entregues neste E. Tribunal, em 30 de abril de 2019, após as 17hs, mediante Ofício nº J.D. nº 013/19.

Por força do disposto no parágrafo único do artigo 38 e no artigo 178 do Regimento Interno, foi comunicada, em sessão de 07/02/2018 do Tribunal Pleno, a designação do eminente Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes como relatora das contas do Governo do Estado de São Paulo relativas ao exercício de 2018.

- ***Plano Plurianual***

O Plano Plurianual relativo ao quadriênio de 2016/2019 foi instituído pela Lei 16.082, de 28 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 29/12/2015, estabelecendo os requisitos obrigatórios previstos no § 1º, artigo 174, da Constituição do Estado.

- ***Lei de Diretrizes Orçamentárias***

A Lei nº 16.511, de 27 de julho de 2017, dispôs sobre as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2018, estabelecendo os requisitos obrigatórios previstos no § 2º, artigo 174 da Constituição do Estado.

- ***Lei Orçamentária Anual***

A mensagem A - nº 97 /2017, datada de 29 de setembro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr. Geraldo Alckmin, enviou a Proposta Orçamentária para 2018, nos termos do inciso XVII do artigo 47, elaborada consoante artigo 174, ambos da Constituição do Estado, com observância, também, das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como das normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminhada à Augusta Assembleia Legislativa e convertida na Lei n° 16.646, de 11 de janeiro de 2018, publicada no "Diário Oficial do Estado" em 12/01/2018, que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2018.

Destacamos ainda do relatório da fiscalização os seguinte aspectos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

A. ***Das Demonstrações Contábeis:***

O *Balanço Orçamentário Consolidado* apresenta um *superávit* 0,42% o que equivale a R$ 904.529 mil na execução orçamentária. Da mesma forma apurou-se uma economia orçamentaria de 5,02%, o que representa R$ 8.831.349 mil.

As receitas correntes consolidada, corresponderam a 87,78% da arrecadação, com destaque para a receita tributária que representou 67,75% do total das receitas correntes, com destaque para o ICMS com 84,64% do total da receita tributária.

Lembramos que 25% da arrecadação do ICMS e 50% do IPVA são transferidos aos Municípios, nos termos dos incisos I e II, artigo 167 da Constituição Estadual.

Emenda Constitucional nº 93 de 08/09/2016 estabeleceu a *Desvinculação de Receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios* até 2023. Foi autorizada a utilização livre de 30% das receitas relativas a impostos, taxas e multas, excetuados os recursos destinados às aplicações em saúde e em educação, dentre outros. A emenda produz efeitos retroativos a 01/01/2016.

A fiscalização demonstra no item das Receitas de Transferências de Royalties do Petróleo, os seguintes valores nos exercícios de 2017 e 2018:

R$ milhares

Receitas com Royalties do Petróleo	**2017**	**AV% 2017**	**2018**	**AV% 2018**	**AH% 2018/2017**
COTA PTE.ROYALTIES PART.ESPECIAL-LEI 9478/97	857.545	62,61%	1.580.794	67,19%	84,34%
COTA-PTE ROYALTIES: COMP.FINANC.PROD.PETROLE	512.197	37,39%	771.950	32,81%	50,71%
Total Geral	**1.369.742**	**100,00%**	**2.352.744**	**100,00%**	**71,77%**

Houve uma evolução de 71,77% (valores nominais) quando comparado o exercício 2018 em relação a 2017.

As receitas das *Multas de Trânsito* são recursos vinculados a uma finalidade específica e como tal devem ser utilizados exclusivamente para atender às despesas públicas objeto de sua vinculação.

O Governo do Estado utiliza o sistema de “Conta Única” para movimentação de recursos financeiros. Desta forma, o controle da disponibilidade e utilização de recursos é contábil. A verificação e conciliação da arrecadação de multas de trânsito não foi objeto do presente trabalho.

A despesa liquidada do DETRAN-SP, com recursos da fonte 002002542, foi de R$ 122.558 mil. A Polícia Militar foi responsável por despesas no montante de R$ 35.218 mil. O detalhamento encontra-se no relatório de fiscalização.

No que se refere às *despesas correntes consolidada,* estas foram equivalentes a 80,36% dos gastos, observando que a despesa com pessoal e

encargos foi equivalente a 36,11% da despesa total.

Destaco o trabalho de fiscalização no DDPE – Departamento de Despesas de Pessoal, cujo o detalhamento encontra-se no item próprio do relatório.

Em *nível de função*, excetuando-se os encargos especiais (transferências financeiras aos municípios e pagamento da dívida pública) observa-se que os maiores gastos ocorreram Educação (18,37%), Previdência Social (14,94%), Saúde (10,92%), Segurança Pública(8,69%) e Transporte (4,71%).

Destaca finalmente a fiscalização, que na execução das despesas o total do dispêndio a título de *propaganda/publicidade*, que somou R$ 161.611 mil, ocorrendo um decréscimo de 17,58% em relação ao ano anterior.

O *Balanço Patrimonial apresenta um Patrimônio Líquido de R$ -726.848.758 (em milhares)*.

Da *Dívida Ativa* no montante de R$ 396,3 bilhões, mas descontando a Provisão para Perdas, ou de Difícil Recuperação de R$ 220,4 bilhões, temos o resultado de R$ 175,8 bilhões.

Em 2018 houve um aumento de R$ 26,47 bilhões no total da dívida ativa, em relação a 2017 e de R$18,72 bilhões no total de ajuste para perdas.

A tabela a seguir, extraída do Relatório do Balanço Geral do Estado 2018 demonstra o montante de dívida ativa, por concentração de devedores. Os 100 maiores devedores concentram quase 20% do total da dívida:

Concentração	31/12/2018	%	31/12/2017	%
Principal devedor	3.155.979.018		3.434.510.630	
10 maiores devedores	19.638.393.524		17.769.538.911	
20 maiores devedores	31.358.398.221		28.720.325.931	
50 maiores devedores	53.992.538.731		50.178.824.763	
100 maiores devedores	77.582.271.645	19,6%	72.908.533.065	19,7%
Outros	318.734.119.525	80,4%	296.935.220.305	80,3%
Total	**396.316.391.170**	**100,0%**	**369.843.753.370**	**100,0%**

(*) O total é o somatório dos 100 maiores devedores e outros.
Fonte: BGE, 2018 (pág. 165)

As *Variações Patrimoniais* apresentaram um resultado negativo, no valor de R$ 86,3 bilhões em 2018 (em 2017 foi negativo de R$55 bilhões). O resultado decorre de uma Variação Patrimonial Diminutiva (despesas) superior às Variações aumentativas (receitas), em 27,93%, considerando o regime de competência.

O *Balanço Financeiro demonstra que* a Receita Orçamentária superou em R$ 904.529 mil a Despesa Orçamentária e que os Recebimentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Extraorçamentários superaram os Pagamentos Extraorçamentários em R$ 1.774.361 mil.

Observa-se que houve sensível queda no Resultado Financeiro, que passou de R$8,07 bilhões para R$5,02 bilhões.

Destacamos que o item saldo é composto também por depósitos restituíveis e valores vinculados, além do saldo em caixa e equivalentes, conforme segue:

R$ milhares

2017		**2018**		**Variação Res. Financeiro**
Saldo do Exercício Anterior	**38.572.827**	**Saldo para o Exercício Seguinte**	**43.596.822**	**5.023.995**
.Caixa e Equivalentes de Caixa	29.072.675	.Caixa e Equivalentes de Caixa	26.687.860	-2.384.814
.Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.500.152	.Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	16.908.961	7.408.809

Assim, o resultado financeiro considerando exclusivamente o saldo de caixa e equivalentes de caixa sofreu na realidade uma variação negativa, com redução do saldo do exercício anterior em R$2,38 bilhões.

B. *Lei nº 9496 – Acordo de Renegociação da Dívida*

Implementado em dezembro de 1997, o acordo entre o Estado de São Paulo e a União para a reestruturação da dívida mobiliária estadual e das dívidas do Tesouro Estadual e das Autarquias e Empresas Estatais junto, à época, ao Banespa e à Nossa Caixa Nosso Banco, englobou 77% de toda a dívida contratual e mobiliária do Estado.

No relatório da fiscalização estão detalhados os termos do acordo, a efetivação da transferência de ativos a União, e quadros demonstrativos do estoque da dívida e pagamentos efetuados desde 1997, destacando que o estoque da dívida no encerramento do exercício ora examinado é de R$ 223,5 bilhões.

O Estado de São Paulo, em 13/04/2016, assina Termo de Convalidação de Valores com a União tendo o Banco do Brasil como intermediário. Este ato procurou conferir certeza e liquidez ao montante do saldo devedor remanescente do contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas.

Continuando, em 20/06/2016, O Estado assina Acordo Federativo tendo por fim solucionar o impasse, ainda existente, relativo à forma de capitalização da dívida com a União.

Com o advento da Lei Complementar 156, de 28 de dezembro de 2016, juntamente com o Oitavo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, de 29/12/2016,

chegam ao fim às discussões relacionadas com o Acordo de Renegociação da Dívida dos Estados.

A citada Lei Complementar, uma redução extraordinária de até 100% da parcela mensal devida para os meses de julho a dezembro de 2016, limitada à R$500 milhões/mês. Para os meses de janeiro de 2017 a junho de 2018 a redução terá declínio gradativamente de 94,73% no primeiro mês para 5,26% no último. Cada Redutor mensal será acumulado, durante 24 meses, e atualizados pelos encargos financeiros vigentes. Ao finalizar o prazo de 24 meses, o montante do Redutor será adicionado ao Saldo Contábil do Refinanciamento.

Além do exposto, restou fixada a devolução das parcelas de dívida vencida e não pagas em decorrência de mandados de segurança providos pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito das discussões quanto à capitalização composta da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para efeito do disposto no artigo 3º da L.C. 148/14. Desta feita, a União concederá descontos sobre os saldos devedores dos contratos existentes em 1º de janeiro de 2013 ao reconhecer os efeitos financeiros decorrentes das condições previstas na L.C. aplicados ao saldo devedor. Neste caso, a devolução das parcelas de dívida deverá ser processada em vinte e quatro prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas pelos encargos de adimplência contratuais vigentes, vencendo a primeira em julho de 2016.

Desta forma, o saldo devedor do Acordo da Dívida, LC nº 9496/97 alterada pelas LCs 148/14 e 156/16, atingiu o valor de R$ 245.812.474 mil (duzentos e trinta e quatro bilhões, setenta e dois milhões, duzentos e trinta mil reais) no encerramento do exercício, variação de 5,01% em relação ao exercício anterior.

C. <u>Precatórios e Pagamentos de Pequeno Valor</u>

Preliminarmente, cabe ressaltar que, em março/2013, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (incluído pela EC 62/09). Este artigo estabelecia o regime especial de pagamento de precatórios judiciais.

Em 25/03/2015, o plenário do STF concluiu a modulação, nos seguintes termos:

> 1. Modulação de efeitos que dê sobrevida ao regime especial de pagamento de precatórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, por 5 (cinco) exercícios financeiros a contar de primeiro de janeiro de 2016.
>
> 2. Conferir eficácia prospectiva à declaração de inconstitucionalidade dos seguintes aspectos da ADI, fixando como marco inicial a data de conclusão do julgamento da presente questão de ordem (**25.03.2015**) e mantendo-se válidos os precatórios expedidos ou pagos até esta data, a saber:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

2.1. Fica mantida a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, **até 25.03.2015**, data após a qual *(i)* os créditos em precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e *(ii)* os precatórios tributários deverão observar os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários; e

2.2. Ficam resguardados os precatórios expedidos, no âmbito da administração pública federal, com base nos arts. 27 das Leis nº 12.919/13 e nº 13.080/15, que fixam o IPCA-E como índice de correção monetária.

3. Quanto às formas alternativas de pagamento previstas no regime especial:

3.1. Consideram-se válidas as compensações, os leilões e os pagamentos à vista por ordem crescente de crédito previstos na Emenda Constitucional nº 62/2009, desde que realizados **até 25.03.2015**, data a partir da qual não será possível a quitação de precatórios por tais modalidades;

3.2. Fica mantida a possibilidade de realização de acordos diretos, observada a ordem de preferência dos credores e de acordo com lei própria da entidade devedora, com redução máxima de 40% do valor do crédito atualizado.

4. Durante o período fixado no item 1 acima, ficam mantidas *(i)* a **vinculação de percentuais mínimos** da receita corrente líquida ao pagamento dos precatórios (art. 97, § 10, do ADCT) e *(ii)* as **sanções** para o caso de não liberação tempestiva dos recursos destinados ao pagamento de precatórios (art. 97, §10, do ADCT).

5. Delegação de competência ao Conselho Nacional de Justiça para que considere a apresentação de proposta normativa que discipline *(i)* a utilização compulsória de 50% dos recursos da conta de depósitos judiciais tributários para o pagamento de precatórios e *(ii)* a possibilidade de compensação de precatórios vencidos, próprios ou de terceiros, com o estoque de créditos inscritos em dívida ativa até 25.03.2015, por opção do credor do precatório.

6. Atribuição de competência ao Conselho Nacional de Justiça para que monitore e supervisione o pagamento dos precatórios pelos entes públicos na forma da presente decisão.

Após a conclusão do julgamento das ADIS 4.357 e 4.425 em 25.03.2015, os recursos que vinham sendo transferidos 50% para pagamentos em ordem cronológica e 50% em ordem única e crescente de valor, conforme Decreto Estadual nº 60.976 de 11 de dezembro de 2014 (válido para o exercício 2015), passaram a ser transferidos 100% para o pagamento dos precatórios por ordem cronológica (Ofício GPG-72/2015 da Procuradoria Geral do Estado). Posteriormente, o Decreto nº 62.350, de 26 de dezembro de 2016, destinou 50% dos recursos para acordos diretos com os credores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

A Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, alterou o art.101 do ADCT, conforme segue:

> Art. 1º O art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com as seguintes alterações:
>
> "Art. 101. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2024, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

Assim, o prazo máximo anterior, que seria 2020, foi alongado até 31/12/2024.

Considerando o valor do estoque e dos depósitos até o presente exercício, conforme apurou a fiscalização, nesse ritmo as dívidas com precatórios não estariam liquidadas até o exercício de 2024, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 99/2017.

R$ milhares

EC Nº 99/2017 : QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS ATÉ	**2024**	
a) Saldo de precatórios até 31.12 de	2018	23.682.530
a.1) Valor em Contas dos Tribunais		-1.596.669
Saldo de Precatórios após abatimento do valor em poder dos Tribunais		**22.085.860**
b) Número de anos restantes até	2024	6
c) Considerando apenas o saldo em 31/12/2018, valor anual necessário para quitação		3.680.977
d) novas Cartas Precatórias - média dos 3 últimos exercícios conforme LOA		2.881.743
e) Valor anual necessário (projeção) = c + d		6.562.719
f) Montante pago no exercício de	2018	2.324.315
g) Nesse ritmo, valor anual insuficiente para quitação até 2024 de		4.238.404

Obs.: nesta projeção, não foi considerada eventual atualização de valores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

No quadro a seguir, demonstramos os repasses efetuados pelo Poder Executivo para o Tribunal de Justiça, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62:

Valores em R$ 1,00

Mês da Transf. Financeira	Receita Corrente Líquida apurada Resolução SF	Duodécimo	1,5% do Duodécimo	Total Transferido
jan/18	149.956.793.123,23	12.496.399.426,94	187.445.991,40	187.445.991,40
fev/18	151.562.454.361,73	12.630.204.530,14	189.453.067,95	189.453.067,95
mar/18	152.752.127.556,64	12.729.343.963,05	190.940.159,45	190.940.159,45
abr/18	154.454.537.569,58	12.871.211.464,13	193.068.171,96	193.068.171,96
mai/18	154.384.071.847,86	12.865.339.320,66	192.980.089,81	192.980.089,81
jun/18	155.828.872.060,23	12.985.739.338,35	194.786.090,08	194.786.090,08
jul/18	156.240.872.808,31	13.020.072.734,03	195.301.091,01	195.301.091,01
ago/18	156.465.731.528,96	13.038.810.960,75	195.582.164,41	195.582.164,41
set/18	157.260.215.728,17	13.105.017.977,35	196.575.269,66	196.575.269,66
out/18	156.829.791.820,09	13.069.149.318,34	196.037.239,78	196.037.239,78
nov/18	157.393.034.878,19	13.116.086.239,85	196.741.293,60	196.741.293,60
dez/18	156.323.552.201,68	13.026.962.683,47	195.404.440,25	195.404.440,25
Total	**1.859.452.055.484,67**	**154.954.337.957,06**	**2.324.315.069,36**	**2.324.315.069,36**

Fonte: documentos encaminhados pela Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda e SIAFEM-SP

D. Depósitos Judiciais

A Lei Federal nº 10.482, de 3 de julho de 2002, conhecida como Lei Madeira, dispôs sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, permitindo que parte destes fosse repassado à conta única dos Estados e do Distrito Federal, estabelecendo também a criação de um fundo de reservas.

Referida Lei previa que os recursos repassados seriam aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Uma vez encerrado o processo litigioso ou administrativo, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, seria colocado à disposição do depositante ou transformado em pagamento definitivo.

A matéria foi regida pela Lei nº 10.482/2002, Lei 11.429/2006, Lei Estadual nº 12.787/2007 e Decreto nº 52.780/2008, recentemente pela Lei

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Complementar Federal nº 151/2015 e Emenda Constitucional nº 94/2016 e Emenda Constitucional nº 99/2017.

Até então, temos acompanhado a movimentação financeira dos recursos, com base em dados fornecidos pelo Governo do Estado, que mantém controle distinto para os repasses previstos em cada Lei.

Informamos que o Departamento de Finanças do Estado emitiu a Nota Técnica DFE-G nº 00001 em 26 de abril 2019 (ANEXO XII – NOTA TÉCNICA DFE-G Nº00001 - Memorando nº 00005/CAF/CGE), conforme parte transcrita abaixo, para esclarecer o processo de contabilização de depósitos judiciais:

"NOTA TÉCNICA DFE-G Nº00001

1. A presente Nota Técnica visa esclarecer a alteração no processo de contabilização dos depósitos judiciais e administrativos a partir de outubro de 2015.

2. Considerado (i) a dificuldade operacional na manutenção de 05 (cinco) diferentes Unidades Gestoras (UGs 200051, 200053, 200054, 200055, 200056) para o registro das movimentações dos depósitos judiciais, haja vista as particularidades de cada legislação que regulamenta a utilização dos depósitos judiciais (Lei Federal 10.482/02, Lei Federal 11.429/06, Lei Estadual 12.787/07, Lei Complementar 151/15 e Emenda Constitucional 94/16) e (ii) que o Banco do Brasil descontinuou, a partir de 1º outubro de 2015, o fornecimento de relatórios mensais das movimentações de depósitos judiciais segregados por lei e passou a adotar as regras de repasses e devoluções de acordo com a última legislação publicada, e visando a simplificação da conciliação dos saldos dos fundos de reserva, efetuamos, com data de 31/12/2018, os seguintes procedimentos:

a) Estorno de todos os lançamentos contábeis entre outubro de 2015 e dezembro/2018, exceto aqueles referentes a valores que transitaram pela Conta Única, de todas as UGs acima mencionadas;
b) Relançamento de todos os valores, concentrando a baixa de devoluções (levantamentos a favor e contra o Estado entre 01/10/2015 e 22/06/2016) na UG 200051, até o esgotamento do estoque e do Fundo de Reserva (Método PEPS – primeiro que entre, primeiro que sai). Zerados os valores dessa UG, as baixas foram direcionadas para a UG 200053, cujos saldos esgotaram-se em 29/08/2017. Entre 29/08/2017 e 21/09/2018 as baixas ocorreram na UG 200054. Dessa forma das 05 (cinco) UGs ativas, com a mudança na forma de contabilização, a partir de outubro/2018 restaram apenas 02 (duas ativas);
c) Redistribuição e relançamento do Ajuste Monetário mensal da base, utilizando-se como premissa o novo valor da base de cada UG;
d) Redistribuição e relançamento dos Rendimentos Financeiros mensais do Fundo de Reserva, utilizando-se como premissa o novo valor do Fundo de cada UG;

e) Transferência de valores referentes a recomposições efetuadas entre 01/10/2015 e 31/12/2018 das UGs 200055 e 200056 para as UG 200051, 200053 e 200054, uma vez que as recomposições foram concentradas nas UG 200055 (entre 01/10/2015 e 13/03/2018) e 200056 (a partir de 14/03/2018).”

Em função dessas alterações o Departamento de Finanças do Estado apresentou o quadro dos saldos do Fundo de Reserva que estão registrados no SIAFEM/SP nas UG’s 200055, 200056 e 200057:

Nomenclatura	200055 - DEPÓSITO JUDICIAL LC 151/2015		200056 - DEPOSITOS JUDICIAS EC-94/2016		200057 - DEPOSITOS JUDICIAIS EC 99
	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31/12/2018
Passivos de Depósito Judicial - Fundo de Reserva	**-2.998.823.542,60**	**-2.849.140.837,45**	**-626.310.748,83**	**-947.029.129,09**	**-451.140.517,48**
218814702 - = DEP JUD E ADM-LEVANTAMENTOS/FDO.RESERV.	-2.274.604.106,24	-1.410.762.631,03	-574.624.774,09	-682.422.156,65	-451.140.517,48
218814703 - = AJUSTE MONET.DO DEP E FDO DE RES LC151/15	0,00		-43.566.571,69	-43.566.571,69	
218814704 - = DEP JUD E ADM-FDO RES-LC151/2015 30% APL FI	-275.895.000,63	-418.008.720,79	-7.787.317,61	-49.664.041,77	
218814705 - = DEP JUD E ADM-FDO RES-LC151/2015 30% CORR M	-448.324.435,73	-1.020.369.485,63	-332.085,44	-171.376.358,98	
218814790 - * = (-) DEP JUD - REVERSAO DE SALDOS LC 151/1	3.506.068.331,77	0,00	336.444.968,44	336.444.968,44	

Obs.: dados enviados pela CAF - Departamento de Finanças do Estado

Encontramos divergência de valores com os dados extraídos do Sigeo, conforme abaixo, onde não foram considerados pelo DFE, os valores correspondentes ao subitem 218814790(-)Dep Jud-Reversão de Saldos LC 151/1:

Nomenclatura	200055 - DEPÓSITO JUDICIAL LC 151/2015		200056 - DEPOSITOS JUDICIAS EC-94/2016		200057 - DEPOSITOS JUDICIAIS EC 99
	2017	2018	2017	2018	2018
2188147 - DEPOSITOS JUD. E ADM. - LC 151/2015	**507.244.789,17**	**-2.849.140.837,45**	**-289.865.780,39**	**-610.584.160,65**	**-451.140.517,48**
218814702 - = DEP JUD E ADM-LEVANTAMENTOS/FDO.RESERV.	-2.274.604.106,24	-1.410.762.631,03	-574.624.774,09	-682.422.156,65	-451.140.517,48
218814703 - = AJUSTE MONET.DO DEP E FDO DE RES LC151/15	0,00	-	-43.566.571,69	-43.566.571,69	-
218814704 - = DEP JUD E ADM-FDO RES-LC151/2015 30% APL FI	-275.895.000,63	-418.008.720,79	-7.787.317,61	-49.664.041,77	-
218814705 - = DEP JUD E ADM-FDO RES-LC151/2015 30% CORR M	-448.324.435,73	-1.020.369.485,63	-332.085,44	-171.376.358,98	-
218814790 - * = (-) DEP JUD - REVERSAO DE SALDOS LC 151/1	3.506.068.331,77	0,00	336.444.968,44	336.444.968,44	-

Obs.: Fonte Sigeo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

O Estado ainda informa sobre a continuidade dos levantamentos em 2019 para fins de finalização dos ajustes necessários.

Segue tabela do saldo do Fundo de Reserva que consta no Ativo:

Nomenclatura	200055 - DEPÓSITO JUDICIAL LC 151/2015		200056 - DEPOSITOS JUDICIAS EC-94/2016		200057 - DEPOSITOS JUDICIAIS EC 99
	2017	2018	2017	2018	2018
1135111 - FUNDO DE RESERVA 30% - LC 151/2015	**2.772.095.025,21**	**2.622.412.320,06**	**544.699.944,02**	**828.098.500,95**	**451.140.517,48**
113511102 - = FUNDO DE RESERVA 30% - LC 151/2015	2.101.642.152,67	1.237.800.677,46	574.624.774,09	682.422.156,65	451.140.517,48
113511104 - = FUNDO DE RESERVA 30% - LC 151/2015 - APL.FI	275.895.000,63	418.008.720,79	7.787.317,61	49.664.041,77	-
113511105 - = FUNDO DE RESERVA 30% - LC 151/2015 - CORR.M	448.324.435,73	1.020.369.485,63	332.085,44	171.376.358,98	-
113511190 - * = RECEBIMENTO FUNDO DE RESERVA-DEP.JUDICIAL	-53.766.563,82	-53.766.563,82	-38.044.233,12	-75.364.056,45	-

Informamos que consta registrado em subalínea de receita, conta '2590.01.04-Outras Receitas de Capital – Dep. Judicial' o valor de R$ 666.271 mil, de janeiro até dezembro de 2018, sendo R$ 215.130 mil na fonte 001001094 – REC. DEP. JUDICIAL - EC 94/2016 e R$ 451.141 mil na fonte 001001099 – E.C.99/2017 – DEP. JUDIC. – ESTADO NÃO PARTE. Isto significa que, no exercício de 2018, o Estado contabilizou como receita recebida a quantia retro mencionada, já descontada a parcela referente ao Fundo de Reserva.

E. Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (TC 1466/326/12)

No ***Relatório Resumido da Execução Orçamentária***, verificou-se uma déficit de arrecadação de 1,73%, em relação ao previsto. Já a receita realizada foi superior à despesas, realizando um superávit da ordem de 0,42%.

Quanto ao regime próprio de previdência, os valores apresentados no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, no exercício de 2018 evidenciam uma situação de déficit da ordem de 19,9 bilhões, a serem atendidos por recursos para cobertura de insuficiência financeira.

Em relação às metas fiscais, verifica-se que o Resultado Primário Realizado, comparado com o Anexo de Metas da LDO, apresentou uma situação favorável, superior à meta estabelecida.

O Resultado Nominal apresentou um acréscimo em relação ao exercício anterior de R$ 20.566 milhões, sendo que estava previsto um aumento de R$ 23.114 milhões da Dívida Fiscal Líquida.

Os dados do Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, as receitas de R$ 1.696.778 mil foram aplicadas, em sua maior parte, em Despesas de Capital, nas quais foram liquidados R$ 403.633 mil e inscritas em Restos a Pagar R$ 5.177 mil; em Despesas Correntes – Regime Próprio de Previdência, foram aplicados 505 mil.

Com relação às Parcerias Público-Privadas – PPP, constatamos que, conforme a Lei nº 11.079, de 30/12/2004, as despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias contratadas pelo Estado não poderão exceder o limite de 5% da RCL. (Redação dada pela Lei nº 12.766, de 2012).

No Exercício de 2018 as despesas de contratos de PPP totalizaram R$ 1.484.903 mil, atingindo o percentual de 0,75% da RCL, inferior ao limite estabelecido em lei.

No *Relatório de Gestão Fiscal*, o percentual das Despesas com Pessoal de 43,36%, apurado pela Contadoria Geral do Estado, foi obtido desconsiderando as despesas com indenizações por demissões e incentivos à demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial, de exercícios anteriores e inativos com recursos vinculados e ainda foram excluídos os valores da compensação previdenciária.

Entretanto entende a fiscalização que outra exclusão deveria ter sido considerada nas despesas com pessoal, qual seja, o reembolso, mediante convênio, do pagamento de professores e demais funcionários do Governo Estadual que prestam serviços para os Municípios no setor da Educação, atingindo a cifra de R$ 176.655 mil e, pela mesma razão, foi excluída do valor da receita corrente líquida, apurando-se um percentual de 43,31% na relação entre os gastos de pessoal e a receita corrente líquida.

Comparando-se com o exercício anterior, constatou-se que o índice de Gastos com Pessoal passou de 46,36% para 43,31%.

No exercício de 2018, a proporção de endividamento foi de 1,71 vezes a RCL, sendo que a Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20/12/2001, indica para os Estados o limite de duas vezes a receita corrente líquida.

Quanto a Concessão de Garantias, no 3º quadrimestre de 2017 o percentual apurado, 3,13%, encontra-se devidamente ajustado ao limite de 32% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº. 43, alterada pela Resolução nº. 3, de 02/04/2002, ambas do Senado Federal.

Convém mencionar que o Governo Estadual vem observando o limite de 16% para realização de Operações de Crédito estipulado no inciso I, artigo 7° da Resolução do Senado n° 43.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Quanto às despesas de capital, apresentaram valor superior às operações de crédito. Sendo assim, no exercício em análise, entendemos obedecida a disposição contida no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

F. DESPESAS COM PESSOAL E REFLEXOS

Em relação às Receitas Correntes Líquidas, cujo valor, publicado pela Contadoria Geral do Estado, e ajustado pela Fiscalização atinge R$ 159.155.348 mil, temos que as Despesas com Pessoal (todos os Poderes) alcançaram o percentual de 51,30%, conforme quadro que segue:

DESPESAS DE PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO	R$ MILHARES	%	LIMITES
Poder Executivo*	69.016.943	43,36%	49%
Poder Legislativo	1.787.094	1,12%	3%
.Assembléia Legislativa	953.080	0,60%	1,75%
.Tribunal de Contas do Estado	834.014	0,52%	1,25%
Poder Judiciário	8.676.736	5,45%	6%
.Tribunal de Justiça do Estado	8.622.890	5,42%	5,95%
.Tribunal de Justiça Militar	53.846	0,03%	0,05%
Ministério Público	2.163.238	1,36%	2%
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	**81.644.011**	**51,30%**	**60%**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**159.210.706**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**159.155.348**		

*As despesas com pessoal da Defensoria Pública estão incluídas nas despesas do Poder Executivo

O quadro acima considera a RCL e as despesas do Poder Executivo antes da exclusão do ressarcimento das despesas com profissionais do ensino das escolas municipalizadas mediante convênio. Excluindo-se tais valores, temos o quadro seguinte:

DESPESAS DE PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO	R$ MILHARES	%	LIMITES
Poder Executivo*	68.858.678	43,31%	49%
Poder Legislativo	1.787.094	1,12%	3%
.Assembléia Legislativa	953.080	0,60%	1,75%
.Tribunal de Contas do Estado	834.014	0,52%	1,25%
Poder Judiciário	8.676.736	5,46%	6%
.Tribunal de Justiça do Estado	8.622.890	5,42%	5,95%
.Tribunal de Justiça Militar	53.846	0,03%	0,05%
Ministério Público	2.163.238	1,36%	2%
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	**81.485.746**	**51,25%**	**60%**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**159.052.441**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**158.997.083**		

*As despesas com pessoal da Defensoria Pública estão incluídas nas despesas do Poder Executivo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

G. *Ensino*

A matéria aqui tratada encontra-se detalhada no processo eletrônico nº 18726.989.18-9.

a) Quadro das Despesas Realizadas

a.1) O próximo quadro considera o art. 255 da Constituição Estadual e a Lei Complementar nº 1.333/2018:

DESPESAS (considerando Cobertura de Insuficiência Financeira SPPREV*)	R$ milhares	%
ENSINO BÁSICO	29.789.912	75%
ENSINO SUPERIOR	9.480.013	25%
TOTAL DAS DESPESAS (BÁSICO + SUPERIOR)	**39.269.924**	**100%**
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	**125.678.029**	
PERCENTUAL APLICADO	**31,25%**	

*Lei Complementar nº 1.333/2018, art.5º, III

Neste caso, estão incluídos os seguintes valores:

	R$ milhares
CONTRIB ESTADO P/COBERTURA INSUF FIN-SPPREV	**7.848.467**
001001001 - TESOURO-GERAL	4.800.045
001002007 - FUNDO DESENV.EDUCACAO BASICA-FUNDEB	3.048.422

O valor de Cobertura de Insuficiência Financeira SPPREV corresponde a 6,24% das receitas de impostos vinculados à Educação.

Caso seja desconsiderado o valor da Contribuição para Cobertura de Insuficiência Financeira SPPREV, o quadro seria o seguinte:

DESPESAS	R$ milhares	%
ENSINO BÁSICO	23.695.221	75%
ENSINO SUPERIOR	7.726.236	25%
TOTAL DAS DESPESAS (BÁSICO + SUPERIOR)	**31.421.457**	**100%**
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	**125.678.029**	
PERCENTUAL APLICADO	**25,00%**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

b. Aplicação do FUNDEB

A seguir, o quadro do resumo dos gastos com os recursos do FUNDEB:

1) Considerando valores da Cobertura de Insuficiência Financeira SPPREV:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	R$ milhares	%
.PAGAMENTO COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.222.457	67,17%
.OUTROS SERVIDORES	1.435.443	8,59%
SUBTOTAL	*12.657.899*	*75,76%*
.OUTRAS DESPESAS	3.682.757	22,04%
SUBTOTAL	*16.340.656*	*97,80%*
.SALDO A APLICAR	366.885	2,20%
TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB	**16.707.540**	**100,00%**

2) Desconsiderando valores da Cobertura de Insuficiência Financeira SPPREV:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (fonte 001002007)	R$ milhares	%
.PAGAMENTO COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.222.457	67,17%
.OUTROS SERVIDORES	1.435.443	8,59%
SUBTOTAL	*12.657.899*	*75,76%*
.OUTRAS DESPESAS	634.335	3,80%
SUBTOTAL	*13.292.234*	*79,56%*
.SALDO A APLICAR	3.415.306	20,44%
TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB	**16.707.540**	**100,00%**

c. Conta de Restos a Pagar do Ensino

Verificado, por meio do SIAFEM, o saldo da conta específica para Restos a Pagar do Ensino:

UG 200088 – TESOURO DO ESTADO – APLICAÇÃO NO ENSINO – RESTOS A PAGAR	R$ milhares
SALDO ANTERIOR - RECURSOS RESTOS A PAGAR APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO	118.189
(+) RECEBIMENTOS EXTRA ORCAMENTARIOS	484.302
SALDO EM FEVEREIRO/2019	**602.491**
SALDO EM MARÇO/2019	**516.028**

Verificamos que, em fevereiro/2019, o SIAFEM registrava o saldo de R$ 602.491 mil, na conta corrente 1897-x/1300088-8 Secretaria da Fazenda, valor este

reservado para o pagamento de Restos a Pagar Processados do Ensino Fonte Tesouro.

H. ***Saúde***

Os Estados aplicarão no mínimo, 12% dos impostos arrecadados mais as transferências efetuadas pela União (FPE, IPI e IRRF).

Apurou a fiscalização que o Governo do Estado de São Paulo, no exercício de 2018 atingiu o índice de 13,34%.

	R$ milhares
RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTO	**125.678.029**
DESPESAS - FUNÇÃO SAÚDE - TESOURO	**19.269.503**
EXCLUSÕES	2.500.174
Despesas excluídas	2.477.429
Cancelamento de Restos a Pagar	22.745
DESPESA LÍQUIDA	**16.769.329**
PERCENTUAL	**13,34%**

I. ***PREVIDÊNCIA SOCIAL***

Quando da fiscalização das contas do exercício de 2016 iniciou-se os trabalhos de avaliação da Previdência Social dos Servidores do Estado de São Paulo. Tal área de atuação da fiscalização tem sido objeto de diversas análises no âmbito das contas do governador em razão da relevância dos números e dos impactos provocados nos resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e de resultado, além de envolver o futuro de mais de 980.000 vidas, entre servidores ativos, aposentados e pensionistas, além dos respectivos dependentes.

O detalhamento dos achados da fiscalização encontra-se detalhado no item IX – Previdência Social.

J. ***Sistema Estadual de Controle Interno***

O Sistema Estadual de Controladoria conta com o recebimento de planos de trabalhos e relatórios de atividades e de auditorias do integrante DCA, bem como das auditorias em funcionamento nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, que mantiveram as atividades e competências pré-existentes. E também com os relatórios com a síntese de atividades das demais corregedorias e órgãos internos de controle da Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Pública Direta, Indireta e Fundacional, encaminhados trimestralmente à Corregedoria Geral da Administração.

K. *Programa Estadual de Desestatização – PED*

Formulado para promover e assegurar o equilíbrio das contas públicas e a reorganização do Estado, no pressuposto de mudanças estruturais com significativos reflexos na economia.

As reuniões do Conselho Diretor do PED, estão discriminadas no relatório da fiscalização.

L. Fiscalizações Operacionais

Referidas fiscalizações foram realizadas de acordo com o plano aprovado/determinado pelo Conselheiro Relator, envolveram órgãos e/ou entidades da administração pública estadual, e se basearam em análises de: registros administrativos (documentos e informações requisitados, obtidos *in loco* ou divulgados); questionários e/ou entrevistas (pesquisa);informações da execução orçamentária e financeira do estado (SIAFEM/SIGEO); e anotações originárias de visitas de equipe.

Os relatórios produzidos encontram-se na íntegra no **TC-A–2487/026/2018**, de onde pode se destacar o constante a seguir:

INFRAESTRUTURA DA SAÚDE
Programas: 940 – Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS 941 – Expansão e Modernização na Saúde
Período: 2018
Órgão: Secretaria da Saúde
Instrução: DCG-3 – DSF - I

O presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar o processo de gestão da infraestrutura nos serviços de saúde no âmbito estadual. Mais especificamente, buscou-se verificar as condições das instalações e o funcionamento e inventário dos equipamentos médico-hospitalares disponibilizados para o atendimento da população. Além disso, foi verificada a gestão e operacionalização do ajuste celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o fortalecimento da atenção básica nos municípios, no que toca a reforma e a construção de novas Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Para tanto, considerou os fatores que levam à boa aplicação dos recursos públicos de saúde, notadamente a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde (SES) com os estabelecimentos de saúde (ESs) no que se refere à necessidade de investimentos (obras e equipamentos médico-hospitalares).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

As conclusões obtidas basearam-se na análise das respostas às requisições de informações e documentos dirigidas à Secretária de Estado da Saúde (SES), ao Comando do Corpo de Bombeiros (CCB) da Secretaria de Estado de Segurança Publica (SSP), ao Centro de Vigilância Sanitária (CVS), ao Grupo de Vigilância Sanitária da Capital (GVS 1), nas consultas a bases de dados, na análise de respostas obtidas em pesquisa realizada junto aos estabelecimentos de saúde (ESs) e, por fim, nas inspeções das edificações e equipamentos médico-hospitalares realizadas *in loco*.

Consistiram em limitações para a realização da fiscalização: i) a falta de recursos humanos e fragilidades de informatização do Centro de Vigilância Sanitária, dificultando o fornecimento de informações relativas ao Laudo Técnico de Avaliação (LTA) e à Licença de Funcionamento (LF) dos estabelecimentos de saúde; ii) a fragilidade do sistema informatizado operado pelo Comando do Corpo de Bombeiros no tocante a gestão dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o que impossibilitou verificar a regularidade de todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual; iii) a inacessibilidade de alguns estabelecimentos de saúde à gestão de contrato de manutenção de alguns equipamentos médico-hospitalares centralizado na Secretaria de Estado da Saúde, prejudicando a verificação *in loco*; iv) a incompletude e/ou insuficiência das respostas às requisições, bem como, em alguns casos, excessos de prazos para o atendimento.

As análises apontaram falhas no planejamento de obras, evidenciando-se a incompatibilidade das peças de planejamento (PES 2016/2019 e PAS 2018), a falta de padronização na solicitação de obras por parte dos estabelecimentos de saúde e a não identificação de critério na escolha dos que são priorizados para atendimento de suas demandas de obras por parte da SES.

Constatou-se falta de participação da Vigilância Sanitária em fase anterior à externa da licitação no que tange à avaliação físico-funcional dos projetos de edificações, bem como a falta da Licença de Funcionamento (LF) da Vigilância Sanitária em algumas unidades (aproximadamente 24%) e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em sua grande maioria (aproximadamente 19% e 70% sem informação por parte do Corpo de Bombeiros).

Também verificou-se a existência de equipamentos médico-hospitalares não cobertos por um contrato de manutenção, somando-se a isso, em muitos casos, a ausência de uma equipe de engenharia clínica própria ou terceirizada e a falta de investimentos na renovação do parque tecnológico, que podem levar a interrupções no atendimento aos pacientes devido a quebras. Identificou-se, ainda, a escassez de informações para o cadastramento de novos equipamentos e para realização de inventário, que subsidiam uma boa gestão e o atendimento das exigências da Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e, ainda, gastos com diversos sistemas de controle patrimonial.

Quanto ao Programa Saúde em Ação, foram encontrados diversos problemas na infraestrutura das novas UBSs, muito embora sejam obras recém inauguradas e, ainda, vícios que apontam falhas de projeto, uma vez que se repetiram na maioria das unidades visitadas. Encontrou-se também equipamentos não instalados (ar condicionado, gases medicinais, autoclaves, entre outros) ou instalados de maneira precária (autoclaves) em diversas UBSs, assim como

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

recorrente reclamação da má qualidade das cadeiras odontológicas fornecidas. Outros pontos críticos dizem respeito aos recursos humanos, com a falta de médicos, enfermeiros, dentistas e farmacêuticos (estes últimos impossibilitando o funcionamento da farmácia da UBS); e à tecnologia da informação, com o não fornecimento de certificado digital aos profissionais, impossibilitando a utilização plena do prontuário eletrônico (e-SUS).

Como propostas de melhorias à Secretaria de Estado da Saúde, podem-se destacar: I) garantir que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA, PES e PAS) estejam em sintonia, guardem relação de coerência, uniformidade, exatidão e confiabilidade, pois dessa forma será possível alcançar melhores resultados na prestação de serviços de saúde à população; II) adoção de instrumento de planejamento padronizado para investimentos (obras), a fim de estabelecer critérios claros e objetivos na eleição das prioridades de obras (construção, reformas, adequações ou ampliação) a serem executadas nos estabelecimentos de saúde; III) esforços para que se obtenha o Laudo Técnico de Avaliação (LTA) antes da fase externa da licitação para ampliação, reforma ou adaptação em edificação com atividades de interesse da saúde, conforme preconiza a Portaria CVS 10 de 05/08/2017; IV) promover uma melhor interação entre o Centro de Vigilância Sanitária (CVS) e o Grupo Técnico de Edificações (GTE), no que diz respeito à realização de obras que necessitam da emissão prévia do Laudo Técnico de Avaliação (LTA); V) aperfeiçoamento do sistema de informação utilizado para o controle da Licença de Funcionamento (LF) dos estabelecimentos de saúde, quanto à emissão, validade, extração de relatórios analíticos, etc.; VI) adoção de medidas voltadas para a obtenção da Licença de Funcionamento (LF) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual; VII) providencie o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual; VIII) aprimoramento do controle no repasse de recursos aos municípios participantes de programas promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde (para o aperfeiçoamento da atenção primária realizada pelas Unidades Básicas de Saúde), a fim de prevenir gastos desnecessários; IX) viabilização da elaboração de peças de planejamento que levem em consideração as especificidades das UBSs construídas a partir do Programa “Saúde em Ação”, o que passa por repactuar o contrato com o BID e com as empresas responsáveis pelos projetos e execução das obras. Esta ação visa evitar falhas como as verificadas no que tange à inadequação espacial de consultórios, à falta de aparelhos de ar condicionado em locais imprescindíveis, entre outros; X) promoção junto aos municípios que aderiram ao Programa “Saúde em Ação” da efetivação de suas contrapartidas, em especial no que toca à contratação de pessoal da saúde e à manutenção das edificações; XI) estudo da reposição do quadro de servidores do GTE-SES e do CVS-SES, de modo a empreender as atividades necessárias para a regularização dos ESs junto aos órgãos fiscalizadores da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros; XII) esforços para a implementação plena do sistema de prontuário eletrônico (S4SP), o qual, conforme levantado, encontra-se aquém das expectativas; XIII) estudo da viabilidade de contratação de serviço de engenharia clínica para os estabelecimentos de saúde que não dispõem de um quadro de pessoal próprio suficiente e qualificado/especializado; XIV) estudo da viabilidade de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, tais como aparelho de Ressonância Magnética, Tomógrafo, Raio X Telecomandado, Pet-CT Scan, entre

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

outros; XV) planejamento da aquisição de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, de modo que estes não permaneçam por muito tempo aguardando adequação de sala ou emissão de licença para o início de operação; XVI) adoção de critérios claros e objetivos na aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os estabelecimentos de saúde, a fim de priorizar àqueles que, de fato, necessitam de renovação do seu parque de equipamentos; XVII) padronização das informações da ficha individual de cadastro de equipamentos de acordo com o que preconizam o manual "Equipamentos médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção" e o "Manual IEG-E - Índice de Efetividade da Gestão Estadual" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e XVIII) aperfeiçoamento da interação entre suas coordenadorias, em especial, entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) e a Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS), para padronização de sistemas de gestão e controle patrimonial.

Como propostas de melhorias à Secretaria de Estado da Segurança Pública, podem-se destacar: I) aperfeiçoamento do sistema informatizado de gestão dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo que permita o controle mais efetivo dos AVCBs emitidos pelo Corpo de Bombeiros; e II) realização do levantamento de todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual, quanto a regularidade dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs).

Com a implantação dessas propostas, espera-se que a SES logre resultados positivos, na efetiva operacionalização dos Programas e Ações voltadas para gestão de infraestrutura em saúde.

SISTEMA PRISIONAL PAULISTA
Programas: 3813 – Gestão da Custódia da População Penal 3814 – Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e seus Familiares
Período: 2018
Órgão: Secretaria da Administração Penitenciária
Instrução: DCG-3 – DSF - I

Em cumprimento ao determinado no Ofício GC-ARC nº 74/2016, o presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo avaliar os programas 3813 (Gestão da Custódia da População Penal) e 3814 (Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e seus Familiares). Em especial, buscou-se avaliar a estrutura de funcionamento das Unidades Prisionais, em questões afetas a capacidade de atendimento, população carcerária, aparato tecnológico e quadro de pessoal. Interessa avaliar também a criação de novas vagas no sistema prisional, as condições de segurança das unidades, os recursos despendidos com servidores, alimentação, combustíveis e manutenção em geral. Ainda, buscou-se avaliar também as ações de reintegração social dos custodiados e egressos no sistema prisional.

Entretanto, apesar de relacionado ao tema, não foram abordadas questões atinentes à aferição de condições inadequadas de funcionamento ou de desobediência aos dispositivos da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), já a cargo do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, do Juízo de Execução, do Ministério Público, entre outros. Não foram abordadas, também, questões relacionadas à fiscalização de Unidade Prisional, objeto de atuação de DFs e URs deste Tribunal.

As conclusões obtidas basearam-se na análise das respostas às requisições de documentos e informações, do exame de dados extraídos do SIAFEM/SIGEO, bem como em pesquisas realizadas no site institucional da SAP e outros de interesse, tais como do Ministério da Justiça (DEPEN), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), etc.

Como limitações à fiscalização, podemos elencar: (I) dados não fornecidos pela SAP devido a questões de segurança do sistema prisional e de servidores, impactando algumas análises pretendidas, principalmente em questões relativas ao quadro de pessoal das UPs; (II) dados que em tese estão fora da alçada da SAP e não foram disponibilizados e; (III) documentos fornecidos em desacordo com o requisitado, visto que os controles exercidos pela SAP não permitiam tabular os dados da forma requerida pelo TCE “número de presos participantes em cursos *em vez* de número de atendimentos”.

Com relação à superlotação no sistema prisional paulista, as análises demonstraram que as metas estabelecidas pela SAP (nas peças orçamentárias) para a criação de vagas no sistema não foram cumpridas; que a criação de vagas nas Unidades Prisionais não acompanha o crescimento da população carcerária e; mesmo que as metas previstas para a criação de vagas para 2017 e 2018 sejam cumpridas, não aliviam o déficit de vagas existente no sistema prisional.

Em questões atinentes ao quadro de pessoal, a fiscalização verificou que cerca de 28% (13.936) dos cargos estão vagos. O quadro de Agentes de Segurança Penitenciária conta com 15,33% (4.333) dos cargos vagos, perfazendo 10 presos para cada agente de custódia (índice acima da média nacional que é de 7,61 presos por agente de custódia. Sendo que quanto menor a razão presos/agentes, melhor).

Com relação ao quadro de profissionais da saúde, apurou-se que 54,57% (2.359) dos cargos estão vagos, sendo que o cargo de Médico I conta com 94% (613) das vagas não preenchidas e o cargo de Técnico de Enfermagem com 95,5% (403) das vagas não preenchidas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Ainda, constatou-se que 80% (132) das Unidades Prisionais não contam com equipe mínima de saúde, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 (01 profissional para cada 500 presos). Com relação aos cargos de Médico, as análises demonstraram que 57,83% (96) das Unidades Prisionais carecem desses profissionais, e que no sistema prisional existe 01 médico para 1.730 presos, mais de 03 vezes o recomendado pela portaria.

No que toca o aparato tecnológico, verificou-se que 85% (141) das Unidades Prisionais não possuem bloqueadores de sinal de aparelhos de telefonia móvel (celulares), a despeito do quantitativo de celulares apreendidos anualmente no âmbito das UPs. Ainda, observou-se também que alguns equipamentos, tais como aparelhos de Raio X e detectores de metais, encontravam-se inoperantes por falta de manutenção. Constatou-se também que, embora a SAP se esforce, ainda 55% (91) das UPs não tiveram suas celas automatizadas, sendo que nas outras 45% (75), nem todas tiveram a automatização em 100% das celas da unidade.

Com relação ao programa 3814 (Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e seus Familiares), verificou-se que os recursos destinados à ressocialização do preso, egressos e seus familiares representam cerca de 2% do orçamento da SAP. Observou-se também que cerca de 40% (aproximadamente 20.000) da oferta de vagas de trabalho dentro das UPs não são preenchidas pelos presos. Importante destacar também que a forma de contabilização da participação dos presos em cursos de educação escolar e qualificação profissional dificultou a aferição do indicador de produto previsto nas peças de planejamento: “número de matriculados em cursos de alfabetização e profissionalizante”, o que coloca em dúvida sua fidedignidade.

Ainda, no que toca às ações de ressocialização, embora haja participação em cursos de educação escolar e qualificação profissional, verificou-se que menos de 1% dos presos conseguiram colocação no mercado de trabalho após o cumprimento de sua pena, fato que amplia as chances de reincidência.

Como propostas de melhorias, pode-se destacar a conjunção de esforços junto aos demais órgãos de estado (Secretaria de Segurança Pública, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) no sentido de encontrar soluções que reduzam a superlotação do sistema prisional paulista, a fim de fazer com que os presos cumpram suas penas com dignidade, e dessa forma impactar positivamente na reintegração social da população carcerária, com reflexos na diminuição da reincidência.

Também, como medida para reduzir a superlotação: a) efetue levantamento sobre os presos primários que deveriam estar cumprindo penas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

alternativas (como fiança e monitoramento eletrônico) e dar conhecimento ao Poder Judiciário para as medidas cabíveis; b) adote medidas para cumprir em tempo as metas de criação de novas vagas no sistema prisional (seja com a construção de novas UPs, seja com a ampliação de vagas nas UPs já existentes) previstas no plano de expansão do sistema penitenciário em 2008.

Com relação ao aparato tecnológico: a) equipar, criteriosamente, os presídios com equipamentos bloqueadores de sinal de telefonia móvel (celular), bem como manter em funcionamento todos os aparelhos de Raio X e detectores de metais existentes nas UPs, a fim de evitar a entrada de pessoas com objetos proibidos e; b) amplie a instalação de celas automatizadas nas UPs, a fim de melhorar as condições de segurança dos servidores e presos.

No que toca o quadro de pessoal: a) promova, na medida do possível e de acordo com as necessidades, o preenchimento dos cargos vagos e; b) cumpra a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 no tocante a equipe mínima de saúde nas UPs.

Com relação à reintegração social dos presos, egressos e seus familiares: a) ampliar as vagas de cursos de educação escolar e qualificação profissional destinadas aos presos; b) envide esforços para que as vagas de trabalho ofertadas sejam preenchidas pelos presos; c) estude medidas que auxiliem os presos para colocação no mercado de trabalho após o cumprimento da pena.

No tocante aos controles exercidos: a) efetuar melhorias sobre o controle do número de presos participantes de cursos de educação escolar e qualificação profissional, de modo que o indicador na LOA seja fidedigno.

Com a implantação dessas propostas, espera-se o fiel cumprimento a Lei de Execução Penal, e que os presos paguem suas penas com dignidade, mitigando reincidências, em um ambiente favorável à implementação de atividades educacionais e ao desenvolvimento de trabalhos que de fato os qualifiquem, para quando postos em liberdade, ingressem e permaneçam no mercado de trabalho.

“PAC: Programa de Ação Cultural (Proac)”
Programa 1218: “Fomento Cultural e Economia Criativa” Proac Editais (Ação 1986 - LOA) Proac ICMS (Renuncia Fiscal)
Período: 2012 a 2018
Órgão: Secretaria da Cultura (SEC), Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SFP).
Instrução: DCG-4 – DSF - I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

O presente trabalho de fiscalização operacional, realizado consoante plano anual aprovado pela Conselheira Relatora das Contas do Governador do Exercício de 2018, tem como objetivo avaliar o "PAC: Programa de Ação Cultural - Proac", nas modalidades ICMS (Renuncia Fiscal) e Edital (Concurso), sob as óticas do acesso pela população a eventos do Proac na perspectiva de equidade, fiscalização da realização efetiva do objeto cultural patrocinado (ICMS) ou custeado (Editais), da estruturação da Proac ICMS e Editais (Arcabouço legal, inclusive quanto ao atendimento à LRF, processo de trabalho e Sistemas de Informação) da atuação da Comissão de Análise de Projetos (CAP), da Dívida ativa, do Fundo Estadual da Cultura e da transparência. Para tanto há de se destacar que não foi contemplado no escopo:

(i) Os demais programas de fomento da Secretaria da Cultura, tais como Programa de Fomento ao Cinema Paulista, Prêmio Estímulo ao Curta Metragem, por não estar dentro do Proac;

(ii) Contrato firmado com a FGV constante no processo SC 323556/2018 sobre a consultoria a ser realizada ao longo do ano de 2018, bem como o produto decorrente;

(iii) A análise formal dos contratos firmados entre Prodesp e Secretaria da Cultura e nem a execução contratual;

(iv) A análise formal dos contratos firmados entre FIPE e Secretaria da Cultura e nem a execução contratual;

(v) A análise formal da prestação de contas dos projetos do Proac ICMS e Editais exceto no que diz respeito a verificação do processo de trabalho da SEC por ser objeto inerente da atuação rotineira das DFs/URs;

(vi) A plataforma http://estadodacultura.sp.gov.br/, por ser objeto de TAC firmado entre Ministério da Cultura e TIM, exceto no que diz respeito à sua utilização pela SEC no proac Editais e ICMS;

(vii) O que for competência da PGE no que diz respeito à inscrição na dívida ativa;

(viii) Avaliação quanto à pertinência das análises técnicas relacionadas ao objeto cultural dos projetos, por não ter expertise técnica para tanto, exceto quanto contraposto por outro documento técnico da secretaria ou quando na insuficiência de justificativa para aprovação ou reprovação dos pareceres técnicos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

(ix) O que for objeto de fiscalização rotineira das DFs/URs do TCE/SP.

A estratégia metodológica no âmbito da execução do trabalho foi baseada na análise das respostas às requisições de informações e documentos dirigidos à SEC, SFP, CGA e Ouvidoria Geral do Estado de São Paulo; análise de processos selecionados no âmbito do Proac ICMS e Editais; consulta ao portal "SP Estado da Cultura" para conferência das datas disponibilizadas aos eventos do Proac Editais; entrevistas para compatibilização de respostas de requisição, esclarecimentos de dúvidas e/ou complementação de informação e consultas a bases de dados oficiais.

Cumpre registrar que a fiscalização ocorreu com limitações: (i) Impossibilidade de fiscalização *in loco* para os projetos do Proac ICMS e Editais uma vez que a SEC não disponibilizou detalhamento sobre as datas de apresentação dos projetos desenvolvidos; (ii) Não disponibilização de listagem correlacionando projeto, patrocinador, proponente e valor patrocinado, conforme solicitado no Item 2 da Resposta a Requisição de Documentos nº14/2018 DCG 3, por alegação de sigilo fiscal por parte da Secretaria da Fazenda e Planejamento (SFP); (iii) Não disponibilização dos patrocinadores do Projeto "Música de Rua" Código 24616 por alegação de sigilo fiscal pela SFP (Item 1 da Requisição de Documentos nº02/2019 DCG 4; (iv) Solicitações de dilações de prazos das Requisições por parte da SEC; (v) desconhecimento por parte da SEC do status de alguns processos do Proac ICMS, sinalizados com uma interrogação na planilha (Item 01, Requisição nº 04/2018 DCG 3); (vi) Respostas parciais e/ou incompletas de itens das requisições, ensejando novas requisições; (vii) Atendimento de itens das requisições fora da forma exigida (tabela editável).

Em relação aos aspectos orçamentários vale citar que o Proac está inserido na Lei Orçamentária de 2018 com apenas uma ação que refere-se tão somente ao Proac Editais (Ação 1986). O Proac ICMS não figura diretamente como uma ação orçamentária na LOA, pois é executado via Renúncia Fiscal, sem registro contábil orçamentário ou patrimonial. Apenas no caso de os recursos de renúncia não serem integralmente aproveitados nos projetos culturais, esses recursos passam a figurar no orçamento do Estado por meio do reconhecimento das receitas quando se incorporam ao Fundo Estadual de Cultura, em decorrência da arrecadação daí proveniente.

Durante os procedimentos de fiscalização, averiguou-se que através da consulta pública ao Portal Eletrônico do Proac, não é possível obter-se a data de apresentação dos projetos, em especial quando o evento apresenta características de apresentações individualizadas (caso de shows, apresentações de dança, circo, teatro, etc.). Ao efetuar-se a mesma busca no Portal "SP Estado da Cultura", também não foi possível rastrear as datas de execução. Constatada a ausência de datas de apresentação nos sites e portais públicos e desconhecimento dessas datas por parte

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

da Secretaria da Cultura, restou evidenciada a inviabilidade de fiscalização concomitante pelo controle externo. Demonstrou-se assim a falta de publicidade e transparência em relação às datas dos eventos culturais em prejuízo ao acesso pela população e consequentemente do controle social e do controle técnico.

Além disso, verificou-se que não há fiscalização *in loco* e concomitante à execução do evento cultural para ambas modalidades do Proac. Diante deste cenário, buscou-se retratar os motivos que teriam levado a essa situação de vulnerabilidade e inexistência de relatórios de fiscalização concomitantes à execução dos projetos culturais no Proac. Evidenciou-se quadro diminuto de servidores disponibilizados para realização das atribuições dos núcleos de prestação de contas do Proac ICMS e Proac Editais ao longo dos últimos 7 anos. Apontou-se que no caso do Proac ICMS, somam-se mais de R$ 433 milhões de Reais para serem analisados nas prestações de contas entregues entre 2012 e 2017.

Demonstrou-se também que a falta de eficácia da administração pública quanto a essa situação de total carência nas atividades fiscalizatórias vem sendo destacada pelos órgãos de controle Estadual, como o DCA e a CGA ao longo dos últimos anos. Destacou-se como relevante exemplo desta situação o Procedimento CGA 073/2016, diretamente relacionado à Operação Boca Livre conduzida pela Policia Federal (PF), que evidenciou a importância da análise tempestiva da prestação de contas. Ilustraram-se mais falhas de fiscalização com o caso da "Superloft", em que se demonstrou a falta de um mecanismo de controle concomitante aos projetos do Proac, tendo suas irregularidades sido constatadas pela Secretaria apenas por ocasião da prestação de contas, analisada posteriormente a diversas denúncias.

Em relação ao arcabouço legal orçamentário apurou-se que não foi retratado adequadamente o impacto e o retorno do benefício fiscal viabilizado via Proac ICMS. Constatou-se a inexistência do cálculo da estimativa de impacto orçamentário da renúncia, medidas de compensação, adequação das metas fiscais da LDO e de estimativas das receitas da LOA em virtude do benefício fiscal (crédito outorgado) no exercício de 2018 para o Proac ICMS nos termos do artigo 14, inciso II, da LRF. Ademais, verificou-se também a inexistência de prazo de vigência do benefício fiscal (crédito outorgado) do Proac ICMS.

Ainda, evidenciou-se que o arcabouço legal existente não afasta o mau uso dos recursos provenientes da renúncia fiscal através de fraudes, por exemplo. Demonstrou-se que o mecanismo de fragmentação de CNPJs vem sendo utilizado por alguns proponentes para receberem recursos de forma duplicada. Para exemplificar tal mecanismo apresentou-se o Projeto Superloft, em que o mesmo indivíduo era responsável legal de diversos projetos que ocorreram simultaneamente e no mesmo espaço, de acordo com a Secretaria da Cultura (SEC). Apontou-se o fato de não haver nenhuma ferramenta que rastreasse a vinculação do mesmo responsável legal aos projetos cadastrados e em andamento. Assim sendo, da forma

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

atual, um mesmo proponente que pela regra do artigo 6º da Resolução SC nº 96/11 pode ter 3 projetos em andamento também poderá possuir muito mais que 3 projetos. Sendo assim, não há dispositivo legal que restrinja a quantidade projetos por responsável legal.

Enfatizou-se também que não existem diretrizes ou princípios norteadores da renuncia fiscal para evitar que grandes proponentes fiquem com a maior parte dos recursos em detrimento do estimulo ao pequeno proponente e à interiorização da renuncia. Evidenciou-se o acumulo do Proac ICMS na Região Metropolitana de São Paulo, Campinas e Ribeirão Preto que juntas totalizaram 86,30% dos recursos captados via renuncia do Proac.

Outro ponto de grande relevância evidenciado na fiscalização foi a inexistência de contrapartidas por parte dos patrocinadores em virtude da renúncia fiscal do Proac ICMS. Verificaram-se também inconsistências quanto à definição dos patrocinadores. Não foram encontradas restrições às empresas fumígenas dentro do Proac SP a despeito da Lei Nº 16.005/15 que aumentou a tributação nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados com a finalidade de desestimular o consumo. Assim sendo, a regulamentação do Proac permite que empresas fumígenas divulguem e fortaleçam sua marca através da renuncia fiscal do Estado de São Paulo.

Observou-se também que não há racional para as metas do Proac Editais tanto no PPA quanto na LOA e que a Secretaria da Cultura carece de colaboração com a Secretaria da Fazenda e Planejamento para elaboração das metas do Proac Editais.

Ainda dentro das lacunas das rotinas de verificação, verificou-se a inexistência da checagem por parte da SEC e da SFP da prática vedada pelo artigo 9º da Lei nº 12.268/06, ou seja, garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto.

Em relação à inadequação dos sistemas do Proac, demonstrou-se que atualmente são utilizadas ferramentas não adequadas para realizar cruzamentos de dados manuais (ex. Portais de busca para mapear a fragmentação de CNPJs, redes sociais para descobrir irregularidades em projetos, cruzamento de notas fiscais de forma manual, etc).

Apurou-se que o sistema em desenvolvimento em 2018 com a Prodesp que serviria para aprimorar a prestação de contas do Proac bem como outras melhorias é inadequado/inapropriado para o desempenho das funções necessárias para a SEC. As funcionalidades que estão sendo exploradas são insuficientes para garantir a automatização da prestação de contas, para diminuir o número de fraudes, irregularidades que são passíveis de ser evitadas através de cruzamentos sistêmicos e ainda para auxiliar o controle externo com a fiscalização da execução dos projetos do Proac.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Discutiu-se também o processo de avaliação de projetos pela CAP (Comissão de Análise de Projetos), que contempla aspectos burocráticos, não evita a eleição de projetos com problemas técnicos, além de ter casos de aprovação sem suficiente comprovação de interesse público. Demonstrou-se que aprovam-se muito mais projetos na CAP do que de fato são captados e executados. Concluiu-se que ao longo dos anos vem aumentando o número de projetos que não conseguem captar o mínimo de 35% dos recursos para iniciar a execução do projeto, além do incremento do número de projetos que captam 0% de recursos.

Sob a perspectiva da CAP, evidenciou-se que aprovam-se muito mais projetos do que de fato são captados e executados. Ainda, em relação à eficiência da Comissão, realizou-se a verificação em uma amostragem de pareceres com o fito de evidenciar a ausência das justificativas e critérios utilizados para aprovação dos projetos, em consonância com o Decreto 54.275/09 e a Resolução 96/11. Dentre a amostra de pareceres avaliada durante a fiscalização somaram-se R$ 62 milhões de reais em projetos aprovados com insuficiência de argumentação técnica que demonstrasse efetivamente o interesse público ou artístico para aprovação.

Ainda, dentro da temática do desempenho da CAP, questionou-se se a comissão poderia absorver outras funções dentro do Proac, como por exemplo, o acompanhamento da execução dos projetos e certificação da realização dos objetos propostos. Para tanto, discutiu-se o parecer da CJ/SC nº 135/2017, que discorreu sobre a minuta de resolução que continha proposta de criação de uma “Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos programas de financiamento à cultura do âmbito da UFEC”.

Em relação a divida ativa evidenciou-se que o montante inscrito é subestimado e o processo de inscrição por parte da SEC é moroso. Atualmente, o Proac ICMS conta com montante inscrito na dívida ativa maior que R$ 60 milhões. Já o Proac Editais por sua vez conta com montante inscrito na dívida ativa maior que 627 mil reais, considerando que os valores inicialmente informados pela SEC careciam de correção atual. Ademais, na amostragem selecionada de 18 processos que tiveram suas contas reprovadas, seja por inexecução contratual ou simplesmente pela ausência da prestação de contas, houve prazo médio de 3 anos para inscrição no CADIN e 5 anos para dívida ativa.

Com relação ao Fundo Estadual da Cultura, foram constatadas fragilidades institucionais que prejudicam a gestão dos recursos consignados a sua conta e, consequentemente, o atingimento de seus objetivos. A ausência do Conselho Diretor — colegiado prescrito na norma instituidora do Fundo — compromete o zelo permanente pela arrecadação e correta aplicação de seus recursos vinculados; ademais, a constituição prática do Fundo, em termos de denominação e vinculação legal de receitas, não é clara nem transparente, carecendo o Fundo de ajustes legais e institucionais que facilitem a gestão e o acompanhamento dos recursos e objetivos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

O último ponto discutido referiu-se ao sigilo fiscal como óbice à transparência e à eficácia do Proac ICMS (Renuncia). Atualmente, a relação de empresas patrocinadoras que efetivam aportes encontra-se publicada em portal eletrônico da SFP. Porém não é possível realizar-se a consulta pública dos valores que os patrocinadores aportam por proponente e por projeto. Além disso, não é possível realizar a consulta diretamente por patrocinador, relacionando os projetos em que este fez aporte financeiro.

Foi solicitado à SFP a relação entre patrocinador, proponente apoiado financeiramente, respectivo projeto e montante de crédito outorgado pago, no exercício de 2018. Porém não foi disponibilizada a correlação entre patrocinador, valor aportado, proponente e projeto beneficiado no âmbito do Proac ICMS (Renúncia).

Para tanto, observaram-se as decisões judiciais tanto proferidas em juízo singular (MS nº 1033077 62.2016.8.26.0053) quanto por decisão colegiada (Agravo de Instrumento nº 2180100-57.2016.8.26.0000) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no sentido de dar publicidade e transparência às informações e valores no âmbito do Proac ICMS.

Evidenciou-se dessa forma que o Proac ICMS não é transparente no que tange a disponibilização de informações detalhadas sobre a correlação entre, patrocinadores, valores aportados por proponente e projeto.

Como propostas de melhorias, sugere-se que se utilize a plataforma “SP Estado da Cultura” já existente para divulgação dos eventos, além do portal Proac para divulgação das datas dos eventos. Ademais, que se aumente o número de servidores na SEC para realização da análise da prestação de contas do Proac ICMS com a finalidade de findar o extenso estoque de processos (mais de R$ 433 milhões que carecem de análise).

Dentro da temática da fiscalização, sugere-se a SEC que desenvolva um mecanismo de controle concomitante aos projetos do Proac ICMS e Editais para afastar o mau uso dos recursos públicos.

Ainda, sob aspecto do arcabouço legal orçamentário do Proac, é de grande relevância que elabore-se anualmente o cálculo da estimativa de impacto orçamentário, medidas de compensação, adequação das metas fiscais da LDO e de estimativas das receitas da LOA em virtude do benefício fiscal (crédito outorgado) para o da renuncia fiscal do Proac ICMS nos termos do artigo 14, inciso II, da LRF.

Sobre os mecanismos sistêmicos de controle existentes no Proac, é fundamental que se desenvolva uma ferramenta capaz de rastrear a vinculação do responsável legal aos diversos projetos cadastrados e em andamento. Em consonância a essa sugestão, que seja elaborado um dispositivo legal que restrinja a quantidade projetos por responsável legal, com a finalidade evitar fraudes através da fragmentação de CNPJ´s.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

No que tange alterações legais necessárias dentro do Proac, entende-se apropriado que seja explicitado que os cooperados tenham a capacidade técnica/administrativa para executar o projeto, sendo vedado à cooperativa assumir tais funções.

Almeja-se também que sejam editadas diretrizes ou princípios norteadores atrelados ao Proac para evitar o acumulo dos valores da renúncia fiscal do Proac na Região Metropolitana de São Paulo, somente. Para tanto, busca-se desenvolver ações nas regiões administrativas com poucos projetos com captação financeira para apresentar o Proac aos possíveis patrocinadores e proponentes. Para facilitar a captação, é imprescindível que seja discutido sobre a possibilidade de diminuição do percentual mínimo de captação para estimulo à interiorização da renuncia e fomento ao pequeno proponente.

Sobre os patrocinadores, vale frisar a importância de se discutir sobre a regulamentação do Proac que permite que empresas fumígenas divulguem e fortaleçam sua marca através da renuncia fiscal do Estado de São Paulo, a despeito da Lei nº 16.005/15 que aumentou a tributação nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados com a finalidade de desestimular o consumo. Ainda, acerca dos patrocinadores, deve-se deliberar sobre a criação de contrapartidas por parte dos patrocinadores e não somente por parte dos proponentes em virtude da renúncia fiscal do Proac ICMS.

No aspecto de elaboração das metas do PPA e da LOA, sugere-se que sejam criadas de forma conjunta entre Secretaria da Cultura e SFP e que seja elaborado racional para as metas do Proac Editais.

Em relação às rotinas de trabalho, é de extrema importância que se elabore uma forma de checagem da prática vedada pelo artigo 9º da Lei nº 12.268/06, ou seja, com a finalidade de garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto. Ainda, dentro das rotinas de averiguação, que se garanta a acessibilidade nos projetos e eventos culturais apoiados pela renuncia fiscal.

A respeito do “check list” atual existente para verificação da prestação de contas, entende-se mais apropriado que se vede o excesso de prorrogação de prazo solicitado pelos proponentes para garantir a execução dos projetos nos prazos estabelecidos por contrato.

Dentro da temática dos sistemas do Proac, é de suma importância para a gestão e fiscalização do Programa que se realize a integração entre o sistema do Proac SP e da SFP para criar os cruzamentos de dados mínimos.

Acerca da CAP, delibere-se sobre a minuta proposta para criação de uma “Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos programas de financiamento à cultura do âmbito da UFEC”, e sobre uma possível reestruturação da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CAP para explicitar melhor e com mais amplitude suas atribuições, com a finalidade de mitigar lacunas de acompanhamento da execução dos projetos.

Ainda sobre a Comissão, sugeriu-se dar transparencia ao Regimento Interno da CAP e a metodologia de escolha dos jurados das Comissões e que seja desenvolvido um mecanismo de controle para verificar se os pareceres emitidos pela CAP estão sendo revestidos de motivação adequada quando de sua aprovação, com expressa indicação e descrição a cerca do interesse público e artístico a ser atingido com a aprovação de determinado projeto, de acordo com artigo 10 e incisos do Decreto nº 54.275/09.

Propõe-se ainda em relação à prestação de contas, que se estabeleça maior rigor em relação os prazos no caso do descumprimento e a consequente aplicação das sanções cabíveis de forma tempestiva para diminuir-se a morosidade na inscrição da divida ativa por parte da Secretaria da Cultura.

Em relação ao Fundo Estadual da Cultura propôs-se a instituição, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, de mecanismos de gestão do Fundo Estadual de Cultura, revisando a sua constituição nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e as vinculações legais de suas receitas, em observância à sua legislação específica e às normas de administração financeira e orçamentária do Estado.

Por fim, em relação ao sigilo fiscal alegado pela SFP, sugeriu-se que sejam cumpridas as decisões judiciais proferidas no juízo singular (MS nº 1033077 62.2016.8.26.0053), confirmada com a decisão colegiada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Agravo de Instrumento nº 2180100-57.2016.8.26.0000), no sentido de dar-se publicidade e transparência às informações e valores aportados por patrocinador, proponente e projeto cultural no âmbito do Proac ICMS.

Condições Oferecidas nas Unidades Escolares Estaduais
Programa – nenhum programa orçamentário específico
Período: 2015 a 2018
Órgão: Secretaria da Educação (SEE)
Instrução: DCG-4 – DSF - I

O presente trabalho de fiscalização de natureza operacional teve como objetivo o monitoramento dos resultados de fiscalização anterior sobre o quadro docente e a estrutura (equipamentos, tamanho da turma, instalações, materiais de apoio pedagógicos) oferecida nas escolas da rede estadual de ensino, utilizando

como parâmetro as indicações constantes do Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 08/2010, por meio de sua Câmara de Educação Básica (CEB).

A fiscalização em apreço decorre do relatório, elaborado em 2014 (TCA-12.428/026/14) por esta Diretoria, relativo à avaliação das condições de estrutura física e quadro docente encontradas em uma amostra de 135 escolas do Estado de São Paulo no período de janeiro de 2010 até dezembro de 2014.

O escopo da fiscalização envolve, portanto, a atualização, para 2018, dos dados colhidos em 2014 no que tange às análises referentes ao quadro docente e estrutura física das escolas , bem como a realização de análise comparativa para evidenciar a evolução da situação entre os dois períodos, sempre utilizando como linha de base os parâmetros elencados pelo CNE. Os aspectos selecionados em 2014 e atualizados para 2018 são:

- A rotatividade da equipe docente;
- A existência de professores temporários na rede estadual;
- A existência de professores ministrando aulas incompatíveis com sua formação acadêmica;
- A quantidade de aulas semanais ministradas pelos professores em unidades da rede pública estadual de ensino;
- A quantidade de alunos matriculados por turma;
- A relação aluno/área da sala de aula, ou seja, a adequação entre o espaço físico das salas e a quantidade de estudantes que as frequentam;
- Quantidades de equipamentos, materiais de apoio pedagógico e instalações disponíveis;
- Condições de uso dos equipamentos e instalações disponíveis.

Da mesma forma que o trabalho anterior, a presente fiscalização não abordou nenhum programa ou ação orçamentária específica.

O planejamento decorreu do relatório, elaborado em 2014 (TCA-12.428/026/14), por esta Diretoria, já mencionado, e a metodologia de fiscalização conciliou pesquisa documental e visitas “in loco”. Parte da coleta de informações se deu por questionário online, via ferramenta *LimeSurvey*, encaminhadas para as mesmas escolas constantes na fiscalização anterior, considerando alterações de condições e funcionamento de duas escolas, perfazendo uma nova amostra de 133 escolas. As fiscalizações “in loco” ocorreram em todas as escolas estaduais mencionadas com a finalidade de inspeção de algumas dependências da escola. Tais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

visitas foram efetuadas por esta Diretoria, pelas Diretorias de Fiscalização (DFs) e pelas Unidades Regionais (URs) desta Casa.

As limitações encontradas na realização deste trabalho foram similares às levantadas no ano de 2014: questões relativas às condições ambientais ideais e aos recursos indispensáveis ao desenvolvimento pedagógico dos educandos não são consensuais entre os especialistas do setor e inconsistências nos dados fornecidos pelas unidades escolares estaduais - algumas escolas não informaram os dados conforme solicitado – nos levando a descartar tais respostas, embora tenhamos solicitado por e-mail e telefone as devidas regularizações, impactando no nível de confiança e margem de erro idealizados. Com a finalidade de dirimir os erros de preenchimento de planilhas e demais dúvidas, foi criado canal online para solucionar dúvidas sobre o questionário *LimeSurvey* aplicado nas 133 escolas.

No trabalho realizado em 2014, as análises demonstraram que havia percentual elevado de professores que ministravam aulas em disciplinas incompatíveis com sua formação acadêmica nos Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio. Neste aspecto, houve uma evolução significativa no ano de 2018, sendo reduzido esse percentual.

Mantiveram-se estáveis os resultados obtidos em 2014 e 2018, em relação ao percentual de professores que ministram aulas semanais na quantidade ideal. Entretanto, encontrou-se situação semelhante à detectada em 2014: enquanto algumas escolas não possuem em seus quadros nenhum professor cuja jornada exceda as 32 aulas semanais, em outras o contingente dos que ultrapassam esse limite representa uma fração significativa do corpo docente.

Constatou-se, também, que a taxa de rotatividade dos professores pouco variou no período analisado (2010-2018), continuando em torno dos 30% em todas as etapas de ensino da educação básica e que mais de um quinto dos professores das escolas selecionadas são temporários.

Foi analisado que a quantidade de alunos por sala e a relação aluno/área das salas de aula, independente da etapa de ensino, continua aquém do preconizado pelo CNE. Constatou-se que, comparado aos dados obtidos em 2014, mais alunos estão alocados dentro de uma mesma turma. Nos Anos Iniciais, houve um aumento do número de alunos e, nos Anos Finais e Ensino Médio, ocorreu uma diminuição do número de turmas.

Com relação à disponibilidade de insumos básicos de natureza pedagógica e de suporte à atividade docente nas escolas da rede, os resultados, mais uma vez, evidenciaram distorções relevantes entre as realidades encontradas nas escolas selecionadas e as recomendações exaradas pelo Conselho, bem como, as inspeções “in loco” demonstraram que em sua maioria o percentual de problemas estruturais se agravou nas escolas revisitadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Como propostas de melhorias foram reiteradas algumas das recomendações exaradas na fiscalização de 2014, como por exemplo, a adoção de medidas com relação à formação compatível do professor em relação às aulas por ele ministradas, a utilização de concurso público homologado e válido para prover, ao máximo, os cargos ocupados por temporários, por professores em cargo efetivo. Também se sugeriu, novamente, a revisão da legislação que autoriza o docente a trabalhar mais do que 32 horas-aulas semanais, além de medidas estratégicas para diminuir a rotatividade dos professores. Além desses pontos, entendeu-se como mais adequado suprir às escolas com os insumos de natureza pedagógica e de suporte a atividade docente, nas quantidades mínimas recomendadas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como, melhorar as condições físicas das dependências escolares visitadas.

Além disso, foi proposto à Secretaria de Educação que elaborasse um plano de ação que adeque as unidades escolares do Estado de São Paulo ao padrão preconizado pelo CNE. Esse plano deverá identificar as escolas que possuem problemas estruturais e carência de insumos básicos e materiais pedagógicos, além de estabelecer objetivos, metas e prazos para sua realização. Os principais pontos a serem mapeados e corrigidos são: (a) problemas estruturais, tais como goteiras, infiltrações, rachaduras nas dependências das escolas; (b) inadequação física e falta de equipamentos de segurança, o que impossibilita a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); (c) superlotação das salas de aula; (d) insuficiência de equipamentos e materiais de natureza pedagógica ou de suporte à atividade docente. Por último, é necessário que o plano de ação adote formas de monitoramento após a execução das adequações e também medidas de prevenção e manutenção periódica das dependências das escolas para maior conservação e durabilidade.

Com a implantação desses procedimentos, espera-se que os fatores que contribuem para a formação da equipe docente e as condições mínimas preconizadas pelo Conselho Nacional de Educação em relação a equipamentos, materiais de apoio pedagógico e instalações disponíveis nas escolas das redes estaduais de ensino sejam alcançados a fim de se atingir o desenvolvimento pleno do ensino-aprendizagem.

Avaliar a atuação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran na segurança viária.
Programas Relacionados: 2926 – Um Novo Detran para São Paulo 2927 – Segurança no Trânsito
Período: 2017 e 2018
Órgão: Secretaria da Fazenda e Planejamento Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - Detran
Instrução: GDCG – DSF I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

O presente trabalho de fiscalização de natureza operacional teve como objetivo avaliar a atuação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo na segurança viária.

O escopo da fiscalização envolve a atuação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo na segurança viária do Estado de São Paulo, enquanto órgão executivo de trânsito, nos seguintes aspectos:

a) Credenciamento, Fiscalização e Penalidades dos Parceiros Detran pela Diretoria de Habilitação, Diretoria de Veículos e Escola Pública de Trânsito; percentual de processos administrativos concluídos pelos Núcleos de Procedimentos Administrativos de Credenciamento para Veículos e para Habilitação; provas teóricas de reciclagem e vistorias e revistorias de veículos: possibilidade da autarquia assumir parte das provas de reciclagem e parte das vistorias;

b) Sistema de Pontuação por Infrações de Trânsito e Processos de Suspensão e Cassação: conversão em pontos na CNH do infrator habilitado no Estado de São Paulo em decorrência das multas cometidas em outras Unidades da Federação ou aplicadas por órgão executivo de trânsito de outra esfera administrativa; cumprimento do processo de suspensão e cassação dos condutores, incluindo a atribuição dos pontos na CNH; fiscalização do sistema de pontuação: bloqueio na CNH de falecidos e “hospedeiros” de pontuação;

c) Comissão de Apuração Preliminar: identificação da localização dos processos, percentual de apurações preliminares concluídas e composição das comissões;

d) Leilão: designação do avaliador e escolha do leiloeiro;

e) Estrutura, Recursos Humanos, Recursos Materiais, Pontos Fortes e Oportunidades de Melhorias das Superintendências Regionais e Unidades de Atendimento;

f) Movimento Paulista de Segurança no Trânsito: evolução de Óbitos por Acidentes de Transportes Terrestres – 2011 a 2018.

É importante salientar que não fez parte do escopo desta fiscalização a contabilização e a aplicação dos recursos arrecadados com as multas, a fiscalização in loco dos pátios e dos desmontes e prestação de contas dos convênios.

O planejamento contemplou entrevistas, requisições de documentos junto aos setores envolvidos do Detran, acompanhamento da fiscalização do Detran em CFCs e em ECVs, visita a órgão autuador municipal de trânsito e polícia militar, com vistas a conhecer os papéis desempenhados por cada um deles no programa em pauta. Além disso, abarcou a análise e o estudo da legislação, normas, procedimentos, relatórios, banco de dados oficiais e sítios eletrônicos relacionados aos temas e teste-piloto dos questionários a serem aplicados nas Superintendências Regionais e Unidades de Atendimento do Detran.

Como limitação ao trabalho pode-se relacionar solicitações de dilação dos prazos iniciais das requisições e/ou atendimento de itens de forma divergente da estabelecida; respostas aos itens requisitados enviadas de forma parcial e/ou

incompleta, ensejando novas requisições e não atendimento de itens de Requisição de Documentos.

Na fase de execução foram analisadas as respostas das requisições de documentos, envio, consolidação e análise dos questionários aplicados nas 20 Superintendências Regionais e 675 Unidades de Atendimento, utilizando o *software LimeSurvey.*

As análises demonstraram que não há uniformidade nos procedimentos para credenciamento dos parceiros entre as Diretorias de Habilitação e de Veículos, tendo em vista que a entrega da documentação para o credenciamento dos CFCs pode ser realizada nas unidades e, posteriormente, encaminhada para a sede e a documentação das ECVs só pode ser entregue na sede, na própria Diretoria e que para o credenciamento das ECVs da Capital foi dispensada a apresentação do Alvará de Funcionamento, com data de validade, expedido pela Prefeitura Municipal, previsto na alínea "a", inciso III do art.6º da Portaria Detran-SP nº 68/2017, sendo substituído pela apresentação do protocolo junto à prefeitura e o Acompanhamento de Protocolo, caso ainda não possuam o alvará definitivo, se comprometendo a entregá-lo, assim que for expedido, contrariando o princípio da isonomia. Constatamos, também, que os processos de credenciamento de parceiros são físicos, ao invés de eletrônicos, o que facilitaria o andamento, tornando o processo mais célere e transparente.

No que diz respeito à fiscalização dos parceiros credenciados que atuam na habilitação do condutor (CFCs, médicos/psicólogos, examinadores de bancas de exame para a 1ª habilitação e cursos especializados de transportes) e em veículos (ECVs, desmanches e pátios de veículos apreendidos) estão muito aquém do ideal, seja por falta de funcionários ou por falta de planejamento para que pelo menos uma vez por ano o Detran fiscalize seus parceiros de forma rotineira, uma vez que, a maioria das fiscalizações decorrem de denúncias.

Em relação aos processos administrativos formados pelos NPAs em decorrência das fiscalizações o percentual de conclusão é baixo, independente, do ano de sua criação, permitindo que ao parceiro infrator não exista punição imediata, possibilitando que as mesmas falhas sejam recorrentes.

As análises demonstraram que há possibilidade das unidades do Detran realizarem, também, parte das provas do curso reciclagem (ou integralmente), bem como, parte das vistorias dos veículos, tendo em vista a disponibilidade de equipamentos, vistoriadores e agenda, trazendo benefícios aos cidadãos devido a gratuidade ou a cobrança de uma taxa menor do que se paga aos CFCs e ECVs, e, sanando, inclusive a deficiência na fiscalização desses parceiros, já que a mesma é insuficiente.

Evidenciaram, também, que existe limitação de prazo para envio das informações relativas às multas aplicadas por outros órgãos executivos de trânsito, baixo percentual no cumprimento do processo de suspensão e cassação dos condutores, incluindo a atribuição dos pontos na CNH, ausência ou bloqueio tardio na CNH de condutores falecidos e exclusão de pontuação sem identificação do responsável e indícios de possíveis indicações de condutores fraudulentas, sugerindo tratar-se de "hospedeiros" de pontuação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Em relação às apurações enviadas à Comissão de Apuração Preliminar verificamos que não foi possível identificar a localização de alguns processos após a extinção da Comissão Permanente, baixo percentual de Superintendências Regionais e Unidades de Atendimento se utilizam do sistema SPdoc para controle de andamento de processos físicos, baixo percentual e demora na conclusão de apurações, independente do ano de instauração e que alguns dos investigados fazem parte da comissão que os investiga.

Outra questão proposta nesta fiscalização foi analisar a designação do avaliador dos veículos que serão levados à leilão, bem como, a escolha do leiloeiro, conforme determinam as normas vigentes. Constatou-se que a maioria dos avaliadores designados foi realizada pelos próprios leiloeiros, contrariando o disposto no art. 8º da Portaria Detran.SP nº 938 de 2006, em que a nomeação do avaliador deve ser realizada pelo Presidente da Comissão de Leilão, que, segundo apontado pelas respostas das Superintendências Regionais ocorreu com menor frequência nos leilões realizados.

Em relação à escolha do leiloeiro notou-se que todas as opções assinaladas pelos respondentes dos questionários aplicados às Superintendências Regionais contrariam o artigo 15 da Portaria Detran.SP nº 938 de 24/06/2006, pois não houve participação da autoridade de trânsito da Circunscrição Regional de Trânsito na elaboração da lista quíntupla com os nomes de cinco leiloeiros para sorteio e que analisando as listas quíntuplas encaminhadas pelo Detran com relação aos leiloeiros indicados, sorteados e aqueles que desistiram de participar do leilão, verificamos por Ciretran, que há leiloeiros sorteados indicados em outras listas quíntuplas para participação em outros leilões no mesmo exercício e na mesma Ciretran, e em alguns sorteios o leiloeiro sorteado desistiu de participar do leilão, porém participou da lista quíntupla para outros leilões na mesma unidade de trânsito.

Constatamos, também, que há divergências na quantidade de Unidades de Atendimento, entre as informações encaminhadas pelo Detran com àquelas constantes do site do órgão e as respostas do questionário aplicado às Superintendências Regionais; que um Diretor responde por várias Unidades de Atendimento e que existem Unidades que não contam com servidores do Detran, funcionam apenas com servidores municipais, embora suas atribuições requeiram a participação ativa de um responsável pertencente ao órgão.

Observou-se, também, que ainda existem Unidades de Atendimento não modernizadas no novo padrão estabelecido; que foram apontados pelos respondentes dos questionários a existência de problemas de infraestrutura nas unidades que prejudicam ou dificultam o atendimento do cidadão, há falta de segurança patrimonial e serviço de limpeza nas unidades e que a forma de distribuição do papel moeda para as Unidades de Atendimento não é a mais adequada.

Aos respondentes dos questionários aplicados às Superintendências Regionais e às Unidades de Atendimento foi possibilitado citarem os pontos fortes e as oportunidades de melhorias, as quais na medida do possível ratificam alguns dos achados desta fiscalização.

Por fim, analisamos a evolução de óbitos por acidentes de transportes terrestres – 2011-2018 – e comparamos com as metas projetadas nas legislações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

federal, estadual e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e observamos que, embora os prazos ainda não terminaram, é necessário que se incremente novas iniciativas para redução do nº de óbitos em decorrência de acidentes de transportes terrestres.

Desta forma, como propostas de encaminhamento podemos recomendar ao Detran que uniformize os procedimentos para credenciamento entre as Diretorias de Habilitação e de Veículos e evite dispensar a apresentação de documentos obrigatórios; implemente sistema informatizado para os processos de credenciamento de parceiros, o que facilitaria o andamento, tornando o processo mais célere e transparente; intensifique as fiscalizações, tendo em vista, a quantidade de processos administrativos instaurados em função de irregularidades apontadas mesmo com a diminuta quantidade de fiscalizações realizadas atualmente; agilize a conclusão dos processos administrativos pelos NPA, a fim de que os credenciados sejam penalizados pelas irregularidades cometidas.

Propomos, também, que o Detran realize um estudo a fim de se verificar a possibilidade de assumir a realização de parte das provas de reciclagem (ou integralmente), o que traria benefícios a uma parcela maior de cidadãos devido a gratuidade ou a cobrança de uma taxa menor do que se paga aos CFC, bem como, realize um estudo a fim de se verificar a possibilidade de assumir a realização de parte das vistorias de veículos que traria benefícios aos cidadãos com a cobrança de uma taxa menor do que se paga aos ECV, bem como, sanando, inclusive a deficiência na fiscalização dos CFC e ECV, já que a mesma é insuficiente.

Em relação ao sistema de pontuação, propomos que se reformule a Portaria Detran.SP nº 151 de 16/01/2001 para que não haja limite de prazo para envio das informações relativas às multas aplicadas por outros órgãos executivos de trânsito, tendo em vista que não há regulamentação de órgãos superiores em relação à limitação de prazo, bem como, a limitação de prazo possibilita que nem todas os pontos sejam atribuídos ao condutor infrator, tendo em vista, inclusive, que o Detran não tem controle sobre os registros rejeitados e, portanto, desconhece, se aquela multa/pontuação deveria ou não ser considerada no prontuário do condutor e reconfigure o sistema do Detran-SP, padronizando-o para realização de instaurações de portarias de suspensão de forma retroativa (referente a período anterior a 12 meses).

Ainda, em relação a esse tema, a proposta de encaminhamento é para que se intensifique junto à Polícia Militar a promoção de blitz com o objetivo de apreender CNH de condutores que se encontram com processo de suspensão ou cassação a fim de que as penalidades impostas sejam cumpridas, se valendo dos dados disponíveis nos sistemas do Detran para planejamento dessas ações e aprimore a fiscalização em seu sistema de pontuação a fim de poder cumprir o previsto nos parágrafos 6º e 7º do artigo 5º da Resolução do Contran nº 619 de 06/09/2016, evitando-se assim, a indicação fraudulenta de condutor infrator, por bloqueio tardio no prontuário de condutor falecido e em “hospedeiros” de pontuação.

Já em relação à Comissão de Apuração Preliminar, propomos que se utilize de sistema informatizado de protocolo e controle de andamento de processos físicos por todas as Diretorias, Superintendências e Unidades de Atendimento (ex: SPdoc) e realize uma “força tarefa” a fim de se concluir com maior rapidez os

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

processos instaurados pelas Comissões, a fim de se evitar a impunidade, bem como, que os investigados que fazem parte das Comissões sejam afastados, a fim de se manter a imparcialidade na apuração dos fatos.

As propostas de melhoria para os leilões de veículos são no sentido de que se atendam as normas do órgão no que diz respeito à indicação do avaliador e do leiloeiro, evitando-se, assim possíveis conluios ou fraudes na realização destes.

Por fim, que se mantenha atualizado a relação de suas Unidades de Atendimento, visando oferecer informações adequadas ao cidadão; promova um estudo a respeito da necessidade de manter Unidades de Atendimento em todos os municípios, tendo em vista que, a permanência de pelo menos um servidor do Detran em cada Unidade é necessária para acompanhamento das atividades diárias de uma Unidade de Atendimento (dependendo dos serviços oferecidos), onerando os cofres públicos, embora facilite a vida do cidadão; agilize a modernização das Unidades, crie uma rotina de verificação e regularização dos problemas estruturais a fim de se oferecer condições adequadas em relação à infraestrutura ao cidadão paulista e estabeleça critérios mais adequados à distribuição do papel moeda às Unidades de Atendimento e incremente novas iniciativas para redução do nº de óbitos em decorrência de acidentes de transportes terrestres, a fim de se alcançar as metas estabelecidas na legislação federal, estadual e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Com a implantação destas medidas, espera-se que a segurança viária exercida pela atuação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – Detran para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, no âmbito do Estado, assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente.

AÇÃO 4989 – POLÍCIA JUDICIÁRIA
Programa: 1801 – Ampliação da Investigação Policial
Período: 2014 a 2018
Órgão: Secretaria da Segurança Pública
Instrução: DCG-2 – DSF - I

Esta fiscalização operacional tem o propósito de avaliar a Ação 4989 - Polícia Judiciária, parte integrante do Programa 1801 – Ampliação da Investigação Policial, que trata das ações da Polícia Judiciária na apuração das infrações penais e sua autoria. E seu escopo abrange o acompanhamento das recomendações constantes no parecer das Contas do Governador do Estado de 2013 referentes a esta Ação.

O Programa 1801 tem o objetivo de "*a partir das atividades da Polícia Judiciária, Administrativa e Especializada, com especial ênfase na repressão ao crime organizado, narcotráfico e homicídios, objetiva-se antecipar-se ou dar pronta-resposta à evolução da criminalidade, com a ampliação da capacidade de investigação criminal*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

no Estado de São Paulo[1]". A Ação 4989 objetiva a "*Execução das ações de Polícia Judiciária na apuração das infrações penais e sua autoria, mediante investigação e elaboração de procedimentos e inquéritos policiais visando elucidar e combater a criminalidade comum e a macrocriminalidade, como o crime organizado, o narcotráfico, os homicídios, dentre outros, bem como promoção da solução ou composição de conflitos, mantendo bancos de dados identificadores para expedição de documentos necessários à produção de provas*[2]*".*

A Constituição Federal estabelece no seu Art. 144º, inciso IV, **§** 4º que: "*Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares*[3]". A Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo define no seu Art. 3º, inciso I, **§** 4º que são atribuições básicas da Polícia Civil "*o exercício da Polícia Judiciária, administrativa e preventiva especializada*[4]".

No Parecer emitido pela Conselheira Relatora referente às Contas do Governador do Estado, relativas ao exercício de 2013[5] constaram, as seguintes recomendações: *1º) Estude e implante solução tecnológica, para utilização do Registro Digital de Ocorrências (RDO) como fonte única das estatísticas criminais; 2º) Aperfeiçoe os controles efetuados sobre as atividades da polícia judiciária; 3º) Verifique as razões do baixo índice de elucidação das ocorrências criminais; 4º) Promova a realização de concursos para preenchimento dos cargos vagos nos quadros da Polícia Civil; e 5º) Efetue levantamento das adequações necessárias nas instalações físicas das Unidades Policiais, adotando-se medidas para solução dos problemas encontrados.*

A primeira recomendação de 2013, referente à utilização do RDO como fonte única das estatísticas, poderia ser considerada como atendida, uma vez que o Registro Digital de Ocorrência encontra-se implantado em todas as Delegacias do Estado, segundo informação do Departamento de Inteligência da Polícia Civil (Dipol), a qual foi confirmada por meio da pesquisa amostral realizada nos Distritos Policiais.

A segunda recomendação está relacionada ao controle dos dados referentes às atividades da Polícia Judiciária e não ao controle da atividade em si. Para esta fiscalização considerou-se a perspectiva dos dados sobre as atividades da Polícia.

---

[1] Fonte: Lei Orçamentária 2018, pag.190.

[2] Fonte: Lei Orçamentária 2018, pag. 503.

[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm, acesso 18/01/2019.

[4] Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1979/lei.complementar-207-05.01.1979.html, acesso em 18/01/2019.

[5] Parecer disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/portal/7_-_contas-governo-2013-parecer_0.pdf, p. 8 e 9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Este trabalho, considerando as recomendações do relatório de 2013 e as informações levantadas na fase de planejamento para definição do escopo da fiscalização, procurou responder três questões principais:

1º) *Os dados estatísticos criminais são coletados de forma apropriada para o acompanhamento dos procedimentos policiais e para a formação de indicadores da polícia judiciária?*

2º) Em que medida os indicadores estatísticos contribuem para a realização dos procedimentos da polícia judiciária visando à elucidação das ocorrências criminais?

3º) Os recursos humanos, as instalações, os materiais e os equipamentos à disposição da Polícia Judiciária estão adequados às suas necessidades?

A primeira questão, que trata da coleta dos dados estatísticos e da formação dos indicadores de criminalidade, ficou prejudicada porque não há clareza sobre o significado do indicador de casos esclarecidos. O Núcleo de Análise de Dados da Polícia Civil (NAD) não consegue identificar se a elucidação de um crime resultou de ocorrência ou inquérito policial e se é proveniente de autoria conhecida ou desconhecida. Entretanto, esta fiscalização procurou avaliar os índices de esclarecimentos sob as várias perspectivas das ocorrências e dos inquéritos.

A Secretaria de Segurança Pública (SSP) implantou a Resolução 160 considerando-a seu sistema de estatística criminal, mas a operacionalização do preenchimento do formulário de dados criminais é similar ao de uma planilha eletrônica e realizada manualmente pelas Delegacias. As principais fontes de informações são o sistema RDO e os livros de ocorrências e inquéritos.

Constatou-se que o trabalho para elaborar as estatísticas consome em média 4,3 dias de um policial em cada Delegacia. Considerando-se um universo de 1.370 Delegacias no Estado[6], o trabalho poderia consumir a alocação de aproximadamente 268 policiais em tempo integral para preparar estatísticas. Adicionalmente, os efetivos do Núcleo de Análise de Dados (NAD) e da Coordenadoria de Análise e Planejamento (CAP) atuam para consolidar, conferir e publicar a estatística de criminalidade.

A Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) do Departamento de Inteligência da Polícia Civil (Dipol) avalia que as estatísticas e os livros manuais obrigatórios poderiam ser extraídos automaticamente dos bancos de dados dos sistemas de Registro Digital de Ocorrência (RDO) e de Inquérito Eletrônico (IP-e) em uso nas Delegacias. Caso seja implantada esta solução, além de economizar as

[6] Fonte: informação obtida na página da Polícia Civil: https://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/faces/pages_home/institucional/departamentosOrgaos?_afrLoop=2031297799629685&_afrWindowMode=0&_afrWindowId=npkgadol2_1#!%40%40%3F_afrWindowId%3Dnpkgadol2_1%26_afrLoop%3D2031297799629685%26_afrWindowMode%3D0%26_adf.ctrl-state%3Dnpkgadol2_73, acesso em 12/03/2019 e Anexo 1.1

horas dedicadas dos policiais na elaboração dos dados, as estatísticas criminais poderiam ficar mais precisas, confiáveis e isentas do erro humano.

A DTI também indicou que está atuando no desenvolvimento de ferramentas de identificação biométrica como a coleta datiloscópica digital e o reconhecimento facial para disponibilizar nas Delegacias. E também desenvolvendo ferramentas com inteligência artificial para contribuir na elucidação dos crimes. Observa-se nessas iniciativas uma oportunidade de aumentar a efetividade das ações da Polícia e, muito provavelmente, elevar os índices de esclarecimentos dos crimes.

A segunda questão, sobre em que medida os indicadores estatísticos contribuem na elucidação das ocorrências criminais, não foi possível responder neste trabalho. Constatou-se que os dados estatísticos de criminalidade são utilizados para identificar manchas de crimes por meio de mapas de calor e para planejar ações contra a criminalidade. Mas as respostas às requisições de informações e os dados levantados sobre esclarecimentos não permitiu identificar se os indicadores contribuem para a elucidação dos crimes.

A terceira questão, referente aos recursos humanos, às instalações, aos materiais e aos equipamentos da Polícia Judiciária, foi examinada no contexto das Unidades Policiais. As análises das necessidades de recursos focaram as atividades relacionadas à persecução penal, à consecução da justiça e às de investigação criminal nas Delegacias. Foram consideradas as carreiras de Delegado, Escrivão, Investigador, Agente de Telecomunicação, Agente Policial, Carcereiro (já extinta, mas ainda necessária), Papiloscopista, Auxiliar de Papiloscopista e Administrativo.

O déficit de efetivo das carreiras analisadas, identificado com a Divisão de Administração de Pessoal do DAP, foi de 10.505 policiais, 31% do fixado. A análise dos dados da DGP apresenta um desprovimento de 8.821 profissionais, 25% do que seria considerado como ideal. O resultado da pesquisa amostral nas Delegacias indica um déficit de 43% e o plano de gestão do Decap apresenta 31%. Os índices são expressivos e ficam mais significativos quando se observa que 30% dos policiais já possuem direito de aposentadoria e 37% do efetivo têm idade superior a 50 anos.

O Decap dimensiona sua necessidade de recursos humanos com base no seu modelo de gestão que está fundamentado numa estratégia de atuação de combate à criminalidade na Capital. Observa-se que este enfoque, baseado numa estratégia de atuação, poderia ser adequado para dimensionar as necessidades de efetivo para os diversos Órgãos e Departamentos da Polícia Judiciária.

Observou-se que a falta de recursos humanos atingiu um nível critico que pode agravar-se ao longo do tempo. Para recompor o quadro de efetivos seria necessário realizar concursos não só para repor a falta existente, mas também às futuras vagas que serão criadas por aposentadorias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

No que se refere aos itens de informática, observou-se que faltam equipamentos para 54% dos entrevistados, as redes de internet apresentam problemas diários de conexão e lentidão para 48% dos usuários e 85% das Delegacias consideram que as viaturas não estão adequadas para o desempenho de suas atividades.

Constatou-se que os problemas de infraestrutura nas instalações das Delegacias são inúmeros e vão desde a falta de acessibilidade em 64% das Delegacias visitadas até problemas de interdição de edifício com problemas na estrutura impondo riscos aos policiais, à população e aos encarcerados.

Considerando as necessidades identificadas nesta fiscalização, recomendou-se à Policia Judiciária que: 1) Automatize o processo de geração de dados estatístico e livros eletrônicos a partir dos bancos de dados de ocorrências e inquéritos da Polícia Civil; 2) Disponibilize infraestrutura de tecnologia da informação e equipamentos adequados às necessidades dos Distritos Policiais; 3) Ajuste os sistemas de Registro de Ocorrências (RDO) e de Inquérito Eletrônico (IP-e) para corrigir as deficiências atuais e desenvolva novas funcionalidades para simplificar e reduzir os trabalhos burocráticos nos Distritos Policiais; 4) Dimensione a necessidade atual e futura de efetivo para atender as particularidades dos Distritos Policiais e dos Departamentos da Polícia Civil; 5) Planeje e realize concursos para repor as necessidades de recursos humanos da Polícia Civil; 6) Verifique as necessidades de infraestrutura dos Distritos Policiais, planeje, priorize e execute as reformas necessárias; 7) Mensure a necessidade e planeje a reposição e a manutenção de viaturas para os Distritos Policiais e considere a alternativa de terceirização da frota descaracterizada; 8) Desenvolva e implante soluções tecnológicas de apoio à investigação e de inteligência policial.

AÇÃO 4195 – ACESSO À CIDADANIA **(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT-IIRGD)**
Programa: 1801 – Ampliação da Investigação Policial
Período: 2014 a 2018
Órgão: Secretaria da Segurança Pública
Instrução: DCG-2 – DSF - I

O presente trabalho de fiscalização operacional teve como objetivo verificar em que medida as recomendações constantes no Parecer emitido pela Conselheira Relatora referente às Contas do Governador do Estado, exercício 2013, foram implementadas ao longo dos últimos cinco anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

A metodologia aplicada consistiu na realização de entrevistas na Sede do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), visitas aos Postos Descentralizados de Emissão de Documentos de Identificação (PEDI) nos Departamentos de Polícia Judiciária do Interior - Deinters de Bauru, Piracicaba, Campinas, Sorocaba e São Jose dos Campos e ao Posto de Identificação localizado no município de Mauá e análise documental de informações.

As análises foram feitas a partir das requisições de documentos e informações e visitas *in loco.* Foram adotados três critérios de classificação: a) Atendida Parcialmente, b) em Atendimento e c) Não Atendidas. A classificação em Atendimento parte de uma perspectiva que mudanças aconteceram e estão ocorrendo outras medidas que poderão ajudar na implementação da recomendação.

Com relação à recomendação nº 1: *Verifique a possibilidade de se levar a coleta automática de impressões dactiloscópicas a todos os postos de identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD*, as análises demonstraram que o processo de coleta automática das impressões digitais está presente em todos os poupatempos instalados no estado, mas ainda restam cerca de 40% dos demais postos de identificação que utilizam o método de entintamento para a coleta de digitais e não possuem a captura digital de imagens. A reengenharia para redução dos postos de identificação contribuiu para que menos da metade dos postos ativos ainda não funcionem com os equipamentos para a coleta digital, porém houve um progresso e entendemos que a Recomendação está em atendimento.

A Recomendação nº 2ª: *Adote medidas, para que o banco de dados que alimentará o Sistema de Verificação Automática Biométrica - SIVAB esteja completo em um curto espaço de tempo*, está em atendimento, porém não existe um cronograma estabelecido para inserção dos dados que alimentam o sistema de verificação automática das impressões digitais, as informações civis passam a compor o banco de dados do AFIS quando é solicitada a primeira via de identidade, ou uma nova via, e existem aproximadamente 70 milhões de documentos (30 milhões de prontuários) civis e oito milhões de documentos criminais (Boletins de Identificação Criminal – BIC e Planilhas decadactilares) que ainda devem ser digitalizados no padrão SIVAB/AFIS. Além desses registros existem outras informações que também abastecem o banco de dados, tais como os registros que vem do DETRAN, das legitimações, do Boletim de Identificação Criminal (BIC), dados de estrangeiros, carteiras de identidade de outros estados, desaparecidos, entre outros. Mas a grande base de dados que deveriam vir dos RG's antigos precisam ser digitalizados no padrão AFIS, mas para que isso aconteça o Instituto está na dependência da viabilização do Convênio GSSP/ATP-003/18, assinado entre a SSP/IIRGD e a IMESP/PRODESP.

Com relação às solicitações que eram protocoladas somente em papel que são atendidas pelo Instituto, objeto da Recomendação nº 3: *Estude e implante soluções tecnológicas, visando à substituição de solicitações e informações em papel*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

por meio digital; o Instituto continua a receber mais de um milhão de solicitações ao ano, mas parte delas passou a ser encaminhada por meio digital e a sala de *e-mails* é a responsável para atender essa demanda, que em 2018, representou cerca de 32% do total de solicitações encaminhadas ao Instituto. Algumas soluções internas como a Legitimação à distância (sistema Lead) proporcionaram mais eficiência e rapidez nas solicitações encaminhadas. Existe também a perspectiva de integração do Instituto com os demais órgãos da Polícia Civil e o Poder Judiciário com a implantação do Sistema de Inquérito Eletrônico (IP-e), atualmente em uso nas delegacias de polícia e que está integrado ao Sistema de Automação da Justiça (e-SAJ). A Recomendação nº 3 também está em atendimento.

A Recomendação n 4º: *Realize a manutenção necessária nos arquivos deslizantes localizados no subsolo do prédio Sede do IIRGD, para o correto arquivamento das fichas de identificação civil, ainda armazenadas em caixas*; entendemos que foi atendida parcialmente, uma vez que o serviço foi contratado, porém não foi renovado o contrato e as manutenções não estão sendo realizadas. A digitalização total desse acervo fará com que esse arquivo não seja mais necessário.

O grande desafio do Instituto está em adequar a estrutura física do prédio Sede e a Recomendação nº 5: *Adote providências, para o andamento do projeto de modernização das instalações físicas do prédio Sede do IIRGD* não foi atendida. Esse projeto não teve andamento e em recente vistoria realizada, o Corpo de Bombeiros concluiu que a edificação está irregular perante o decreto Estadual nº 56.819/11 (Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo). E em visita ao IIRGD foram constatados que os problemas na estrutura física apontados em 2013 permanecem os mesmos.

A Recomendação n 6º: *Efetue levantamento das condições físicas dos postos de identificação do Estado, adotando-se providências para reforma dos locais que não possuam condições adequadas de atendimento ao público*; também não foi atendida.

O IIRGD iniciou em 2015 um estudo para a reengenharia dos Postos de Identificação com o objetivo de adequá-los em relação ao espaço, rede lógica e elétrica, equipamentos para atendimento, treinamento, entre outros serviços que fossem necessários para preencher os requisitos mínimos para o bom funcionamento dos Postos de Identificação. Segundo o Instituto, em 2015, existiam 647 postos ativos e se fossem realizadas visitas presenciais em todos eles, seriam necessários aproximadamente 30 meses para efetuar todo levantamento, se cada visita durasse um dia.

Porém, com a edição do Decreto n.º 9278, de 05 de fevereiro de 2018, o Instituto entendeu que para atender a nova legislação para emissão da cédula de identidade prevista havia uma impossibilidade de adequação técnica às novas exigências legais e para tanto houve uma redução na quantidade de Postos de

Atendimento. Foram desativados 378 Postos de Identificação, permanecendo 269 ativos. Ao longo dos últimos cinco anos, as obras de reforma e ou construção que foram realizadas atingiram apenas os locais que abrigam os Postos de Emissão de Documentos localizados nas sedes dos Departamentos do Interior, onde foram instaladas as fábricas que emitem as novas cédulas de identidade.

Reiteram-se dessa forma as recomendações exaradas em 2013 que estão em atendimento e as que não foram atendidas e como proposta de melhorias podem-se elencar: o estabelecimento de cronogramas de implantação da coleta digital das impressões dactiloscópicas nos Postos de Identificação que continuam ativos e que atendem aos critérios estabelecidos para seu funcionamento, mas ainda utilizam o método de entintamento; atendimento às exigências legais do prédio sede em relação ao apontado no laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros; adoção de providências para a implantação imediata do Convênio GSSP/ATP-003/18, assinado entre a SSP/IIRGD e a Imesp/Prodesp ou no caso de sua renúncia promova solução para a completa digitalização do acervo civil e criminal; e estabeleça cronogramas para a completa atualização do banco de dados do sistema AFIS.

Com a implantação dessas melhorias, espera-se que os problemas enfrentados pelo IIRGD em relação aos apontamentos feitos possam ser solucionados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

SÍNTESE DO APURADO

Elaborado um quadro comparativo dos quatro últimos exercícios, possibilitando observar a evolução do resultado orçamentário, da receita tributária, das despesas com propaganda e publicidade, das dívidas flutuante, ativa, interna e externa, do ajuste fiscal, dos precatórios, a despesa com pessoal dos poderes, dos gastos com a saúde e da aplicação no ensino.

SÍNTESE DO APURADO			R$ MILHÕES	
ITEM	2017	%	2018	%
Superávit/Déficit Orçamentário - Consolidado	840	0,41%	904	0,42%
Evolução da Receita Tributária	150.277	5,03%	160.083	6,53%
Despesas com Propag. e Publicidade	196	5,48%	162	-17,58%
Evolução do Disponível	29.073	23,13%	26.688	-8,20%
Dívida Ativa	369.916	10,40%	396.316	7,14%
(-) Ajuste a valor recuperável	201.751		220.471	
Dívida Ativa após Ajuste	168.165		175.845	
Dívida Interna	251.652	5,22%	263.849	4,85%
- Ajuste Fiscal	233.935	4,65%	245.812	5,08%
Dívida Externa	16.698	-1,43%	23.835	42,74%
Precatórios e Obrig. Pequeno Valor – Pagamentos	2.293		3.472	
Precatórios - Repasses ao TJ	3.114		2.324	
Despesas com Pessoal e Reflexos	77.375	51,12%	81.486	51,25%
- Poder Executivo	65.627	43,36%	68.859	43,31%
- Poder Legislativo	1.722	1,14%	1.787	1,12%
- Poder Judiciário	8.050	5,32%	8.677	5,46%
- Ministério Público	1.976	1,31%	2.163	1,36%
Ensino	37.186	31,36%	31.421 39.270	25,00% 31,25%
Saúde	15.666	13,21%	16.769	13,34%

Obs: trata-se de quadro resumo. Para maiores informações, inclusive quanto aos critérios utilizados, consultar o tópico específico do Relatório.

Os itens Despesa com Pessoal, Ensino e Saúde têm os percentuais calculados em relação à receita, conforme normas vigentes.

No Ensino, foram apresentados dois valores, um considerando a contribuição para Cobertura de Insuficiência Financeira da SPPREV, e outro sem considerar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

M. Considerações Finais

A sociedade tem demandado novas agendas do controle externo em busca da qualidade e efetividade do gasto público, aliado ao equilíbrio financeiro e orçamentário.

Destacamos, também, as fiscalizações operacionais realizadas em minudente trabalho, resultando em diversas propostas de encaminhamento que, em sua essência, buscam a qualidade e efetividade do gasto público.

Após estas breves considerações, diante de todo o exposto neste Relatório e com base nos levantamentos, análises e avaliações procedidas no decorrer do processo de acompanhamento da execução orçamentária e dos atos da gestão governamental relativos ao exercício ora em exame, permitimo-nos, com a devida vênia, finalizar este trabalho **propondo as seguintes recomendações e encaminhamentos**:

N - Recomendações

N.1 Execução Orçamentária e Financeira

a. Demonstrações Contábeis:

1. **Balanço Financeiro – Receitas e despesas vinculadas à Previdência:** Detalhar, no Balanço Financeiro, as vinculações orçamentárias referentes à Previdência Social, deixando tais valores de comporem o saldo de “outras destinações de recursos”.

2. **Balanço Patrimonial – Dívida Ativa:** Deve a Secretaria da Fazenda e a PGE justificar a relevante redução no valor registrado como “atualização da dívida ativa”, já que o estoque da dívida manteve o mesmo nível de crescimento. Em 2017 a atualização foi de R$17,6 bilhões, em 2018 foi de R$6,81 bilhões.

   Detalhar e esclarecer as significativas baixas realizadas em Dívida Ativa, a título de cancelamentos, no montante de R$6,03 bilhões, que representaram 50,22% do total de baixas. A relevância deste valor é percebida quando comparada com as baixas por pagamento do contribuinte, que representaram 22,14% das baixas, e 0,7% do estoque inicial a receber.

   Apresentar esclarecimentos e justificativas quanto às baixas realizadas na dívida ativa, no montante R$1,17 bilhão, sob o histórico “ajustes manuais de saldo”.

Reitera-se ainda a recomendação de revisar a metodologia de apuração das perdas no valor recuperável da dívida ativa de modo a justificar a metodologia adotada, conforme requerido pelas normas. Referida revisão vem sendo prometida pela Secretaria da Fazenda desde 2016, mas ainda não iniciada.

3. **Balanço Patrimonial – Créditos a Receber (Não Circulante):** A conta "outros" possui relevante saldo em 2018 (R$8,5 bilhões). A informação detalhada, apresentada em Notas Explicativas continua sem a necessária transparência. O saldo da conta inclui valores a receber dos programas de parcelamento tributários, dívida ativa, depósitos judiciais, depósitos compulsórios, compensação previdenciária, que não são localizados na tabela apresentada pelo Balanço Geral do Estado. Além de mais detalhes, espera-se informações que expliquem o motivo de valores tão relevantes estarem, ano a ano, se repetindo e que providências vêm sendo tomadas para sua regularização.

4. **Balanço Patrimonial - Investimentos e Aplicações Temporárias – Cessão de Direitos Creditórios à CPSEC:** As Notas Explicativas apresentaram informações que esclareceram as transações ocorridas com a CPSEC. Observou-se que, em 4 anos, ocorreu queda de 91,4% no valor de mercado das debêntures e, neste aspecto, o Governo do Estado de São Paulo deve ainda apresentar justificativas quanto às causas e consequências para as contas públicas desta elevada variação no preço unitário dos créditos tributários levados à negociação em mercado.

   Além disso, requer-se a apresentação de análise do benefício das operações de cessão de créditos, comparativamente à situação de não cessão, ou seja, de recebimento dos créditos tributários pelas vias tradicionais da administração pública. Para isso, faz-se necessário que a Secretaria da Fazenda apresente esclarecimentos além da movimentação do exercício em curso. Requer-se explicações dos históricos necessários à compreensão da evolução ou involução dos saldos, o que se faz necessário desde a formação inicial dos saldos, em 2014.

5. **Balanço Patrimonial – Participações Societárias – Empresas Dependentes:** Apresentar, em Notas Explicativas, informação da data a que se refere o Patrimônio Líquido das empresas dependentes, além de explicar divergências relatadas entre o Patrimônio Líquido publicado e o considerado para a consolidação das Demonstrações Contábeis do Estado, incluindo os adiantamentos para futuro aumento de capital.

6. **Balanço Patrimonial – Participações Societárias – Empresas Independentes:** A recomendação de exercícios anteriores, para que a CGE apresentasse em Notas Explicativas as datas das Demonstrações consideradas para efeito da avaliação pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) foi atendida. Verificadas estas demonstrações persistem divergências entre o Patrimônio Líquido publicado pela empresa e o Patrimônio Líquido considerado para aplicação do MEP, que devem ser explicadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

7. **Balanço Patrimonial – Provisões:** Ajustar o Passivo Atuarial registrado, em conformidade com o valor apontado pela Reavaliação Atuarial como valor presente das obrigações de benefício definido, no montante final de R$839.803.163 mil.

8. **Balanço Patrimonial – Demais Obrigações: P**ara efeito do Balanço Patrimonial, parcela referente a "Obrigações Judiciais" é reclassificado para o subgrupo "Fornecedores", ajuste que se recomenda seja realizado também no sistema, com atualização do Plano de Contas, evitando-se a necessidade de reclassificações extras.

9. **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL): N**ão foi possível a esta fiscalização entender a origem do mencionado registro contábil, realizado em 2018, do valor de R$46,78 bilhões a título de ajustes de exercícios anteriores dentre a conta de Patrimônio Social/Capital Social e contrapartida em Resultados Acumulados. Recomenda-se que a contadoria geral apresente a devida conciliação da conta Patrimônio Social Consolidado, ao final do exercício de 2018, partindo do saldo de encerramento das contas do exercício de 2016.

10. **Propaganda e Publicidade**: mantenha em seu poder, o Governo do Estado de São Paulo, por meio do seu órgão central do sistema de comunicação, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação às mensagens de publicidade institucional, de caráter informativo, que vier a publicar;

III – 1.2.2, a.1 - DDPE e UCH:

Ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado que:

1) Articule junto ao Departamento de Controle e Avaliação (DCA) a fiscalização de conformidades em relação à folha de pagamento, no que diz respeito à suficiência, exatidão e confiabilidade dos dados, a fim de aumentar a amostra dos testes realizados pelo DDPE;

2) Nos casos em que há entendimento sedimentado no Judiciário, realize o cálculo dos adicionais salariais conforme decidido, evitando, assim, ações judiciais que contribuem para a morosidade no julgamento de processos, e que resultam, em grande parte, em precatórios que vêm se somar ao grande estoque existente;

3) Implantar controles formais relacionados aos erros e reclamações encaminhadas ao DDPE para qualificação e quantificação a fim de melhorar os procedimentos;

4) Cumpra o cronograma estabelecido para implantação do Rh-folha.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

À Unidade Central de Recursos Humanos que:

1) Realize e divulgue estudos específicos sobre à necessidade de pessoal para cada órgão estimando o tempo necessário de realização de concurso e treinamento, em virtude do envelhecimento e perspectiva de aposentadoria do quadro de pessoal do Poder Executivo;

2) Cumpra o cronograma estabelecido para implantação do Rh-folha.

Ao Departamento de Controle e Avaliação (DCA);

1) Atenda o artigo 35, III da Constituição do Estado de São Paulo exercendo o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário dos membros ou servidores estaduais, junto ao DDPE.

VI – e) Renúncia de Receitas:

1. **Sigilo Fiscal:** Na análise das contas do exercício de 2017 foi recomendado que a Secretaria da Fazenda reavaliasse a alegação de sigilo fiscal entre as informações requisitadas por esta fiscalização, ou apresentasse embasamento técnico e jurídico, relacionando ainda tal embasamento com o interesse público envolvido e a missão constitucional do Tribunal de Contas em fiscalizar as renúncias de receitas. As manifestações apresentadas pela Secretaria da Fazenda não contêm justificativas convincentes e que expliquem de que modo o artigo 198 do Código Tributário Nacional se sobrepõe a todo o interesse público envolvido e à determinação constitucional da competência do controle externo em fiscalizar tais recursos públicos.

   Além disso, o Governo do Estado ainda não conseguiu correlacionar e harmonizar a realidade que se impõe: recursos públicos geridos por particulares, sem a devida fiscalização do Tribunal de Contas, sem controle pela contabilidade e sem a devida transparência para a sociedade, principal interessada.

   O entendimento desta fiscalização é que, dentre as informações que são requisitadas, não há dados particulares e sigilosos relacionados às pessoas jurídicas, ao contrário, são informações de relevante interesse público e que garantirão transparência ao gasto público, decorrente da Renúncia de Receitas.

   A recomendação é de que a Secretaria da Fazenda apresente ao Tribunal de Contas as informações que são requisitadas, para o cumprimento de seu dever constitucional.

2. **Leis Orçamentárias – compatibilidade e metodologias de estimação da renúncia:** As LDOs apresentam incompatibilidades com o PLOA e também com a LOA. Estas três ferramentas de controle orçamentário apresentam

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

previsão de arrecadação efetiva e potencial divergentes, de forma relevante, não sendo possível confiar nos valores que vêm sendo estimados a título de renúncia de receitas.

A recomendação que se apresenta é de urgente aprimoramento dos Sistemas de Informação utilizados para a gestão tributária do Estado de São Paulo, de modo que seja possível apurar e formar um histórico do montante de benefícios fiscais fruídos por tributo, por contribuinte, por setor e por modalidade de renúncia. As estimativas de renúncia de receitas não podem continuar embasadas em informações precárias e questionáveis. São relevantes bilhões de reais, cuja previsão é quem determina as regras para a instituição e ampliação de privilégios fiscais para o exercício seguinte e mais dois, sendo base também para a previsão de receita tributária.

Os estudos e documentos existentes até então não indicam as necessárias medidas de compensação à renúncia fiscal em que incorre o Estado de São Paulo. São necessários estudos e aprimoramentos na indicação de medidas de compensação, e atenção especial à compatibilidade entre LDO, PLOA e LOA, em atendimento aos artigos 4º, §2º, V; e 5º, II da LRF.

3. **Reserva Legal:** A concessão de benefícios fiscais tem se dado por instrumento normativo divergente da forma fixada pela Constituição Federal e por recentes julgados do STF. A conclusão é que devem ser estabelecidos e concedidos através de lei específica, portanto, com trâmite pelo Poder Legislativo, após prévia deliberação pelo conjunto de Estados e Distrito Federal através do CONFAZ.

4. **Plano de Ação – Avaliação e Monitoramento:** A Secretaria da Fazenda apresentou o Plano de Ação, atendendo à recomendação exarada quando do julgamento das contas do exercício de 2017. O relatório de instrução das contas do exercício de 2018 trás importantes aspectos que devem ser observados quando da implementação das ações propostas, além de adequações e/ou melhorias a serem realizadas no próprio Plano de Ação, a saber:

- Para atendimento à Determinação 1 do Parecer Prévio 2017: O Plano de Ação deve indicar as ações que foram ou serão tomadas de modo a viabilizar a mensuração da efetiva fruição de benefícios fiscais, por tributo, por modalidade de renúncia, por setor e por contribuinte (em prejuízo da metodologia de alíquotas médias). Citar como as informações foram obtidas e como é possível a verificação pela fiscalização deste Tribunal de Contas.

A ação planejada deve ainda permitir a comparação entre este montante fruído e a Receita de tributos, apresentando os impactos orçamentários na arrecadação de receitas e como foram ou serão compensados.

- Para atendimento à Determinação 2 do Parecer Prévio 2017: A proposta de plano de ação, para atendimento a esta determinação, deve trazer também,

para cada uma das recomendações consideradas, além do cronograma e das ações elencadas pela Secretaria da Fazenda (A.1 até F.2), os **setores envolvidos e os responsáveis pelas ações indicadas.**

- Quanto à recomendação 16 do Parecer Prévio 2017: O Plano de Ação, para atendimento a esta recomendação, deve ser reapresentado, incluindo outros aspectos na rotina de monitoramento pelo controle interno:

O Plano de Ação apresentado neste aspecto (C.1) aborda o "processo de apuração dos benefícios fruídos considerados na LDO". Isto se refere apenas à fase de **estimação**. A recomendação 16 do Parecer Prévio abrange também avaliação, pelo controle interno, quanto à **execução** (atendimento ao art. 14), **mensuração e contabilização**, **fidedignidade dos valores fruídos** (por tributo, por setor e por contribuinte), **impactos nas metas fiscais**, e, **avaliação da efetividade**, ou seja, acompanhamento dos impactos socioeconômicos alcançados, comparativamente aos esperados, quando da concessão do benefício.

IX – Previdência Social - SPPREV:

5. **Validação da Contribuição Patronal e dos Servidores:** De forma integrada com a SPPREV, a Secretaria da Fazenda deve continuar a implementação e sistematização para apuração e controle da contribuição patronal e dos servidores de todos os entes, inclusive com participação do Sistema Estadual de Controle Interno. Referido controle foi iniciado em 2018, mas apresenta divergências relevantes que serão objeto de validação, conforme manifestação apresentada pela SPPREV.

6. **Déficits previdenciários – Insuficiência financeira:** O Governo do Estado de São Paulo deve envidar esforços para adequação do regime próprio de previdência dos servidores às normas gerais de contabilidade e atuária, com revisão do regime financeiro adotado (art. 4º da Portaria 403/2008). O déficit atuarial existente e já apurado deve ser objeto de um plano de amortização para o seu equacionamento em até 35 anos (arts. 18 e 19 da Port. 403/2008), de modo a garantir a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial, reduzindo a dependência de receitas a título de insuficiência financeira, por tempo indeterminado.

   Além disso, é importante apresentar plano de ação e/ou estudos contábeis e atuariais que apontem soluções para os relevantes déficits previdenciários em que vem incorrendo o sistema previdenciário do Estado de São Paulo e os projetados para os próximos exercícios, discorrendo ainda sobre a adequação do atual sistema de custeio.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

7. **Patrimônio Previdenciário – Investimentos do RPPS:** Parcela referente a 49,8% do total de imóveis que compõem o patrimônio previdenciário da SPPREV não estão efetivamente livres ou disponíveis de modo que possam ser considerados como propriedades para investimento. Patrimônio este que é parte garantidora do Passivo Atuarial do Estado e, portanto, deve estar fidedignamente representado nas demonstrações contábeis de seu órgão gestor, com base nos benefícios futuros que desse patrimônio se espera.

   A Contadoria Geral do Estado deve dedicar item especial em Notas Explicativas do BGE para maior transparência do patrimônio previdenciário, requerendo ainda análise detalhada do Sistema de Controle Interno, que deverá se manifestar sobre:

   - o desembaraço e o benefício econômico futuro esperado de cada imóvel registrado como propriedade para investimento do Sistema Previdenciário Estadual, devendo permanecer contabilizado como imóveis para investimento e componente do patrimônio previdenciário exclusivamente aqueles dos quais se espera a obtenção de rendas para o RPPS.

   - Avaliação quanto à efetividade do retorno financeiro que vem sendo obtido com os imóveis efetivamente destinados a gerar renda para custeio do Regime Previdenciário, realizando uma análise do custo de oportunidade e justificando a manutenção de um investimento de baixo rendimento.

8. **Passivos Contingentes – SPPREV:** Recomendação é de que a Procuradoria Geral do Estado (PGE) deve realizar classificação das contingências e/ou provisões, segundo o risco de desfecho desfavorável à SPPREV nas ações judiciais em curso, devendo receber classificação como prováveis, possíveis ou remotas.

9. **Dados cadastrais base para a avaliação atuarial:** Desde o julgamento das contas do exercício de 2016 vem sendo recomendada a atualização cadastral dos servidores vinculados à SPPREV, de forma a eliminar as inconsistências apontadas nas avaliações atuariais.

   A avaliação atuarial continua sendo realizada sobre base de dados incompleta, desatualizada e que não atende plenamente a Portaria MPS 403/2008 e Portaria MF 464/2018. Tal situação compromete sobremaneira a precisão dos cálculos realizados que deveriam dimensionar o montante dos compromissos financeiros e atuariais, presentes e futuros, do RPPS, assim como determinar com segurança a forma de custeio de tais compromissos.

   A avaliação apresentada para o atual exercício em análise, 2018, trouxe relevantes melhorias no aspecto cadastral, mas permanecem algumas inconsistências e outras foram iniciadas. A recomendação, portanto, permanece. A seguir são elencadas as principais inconsistências, pois afetam o cálculo atuarial de forma relevante e, por isso, devem ser eliminadas:

- ✓ **Dados cadastrais em data anterior à máxima exigida pela Portaria MPS 403/2008:** dados da Assembleia Legislativa correspondem a junho/2018; do Ministério Público correspondem a dezembro/2017 e os do Tribunal de Justiça Militar correspondem a julho/2018;
- ✓ **Remunerações não informadas:** 2.293 no Poder Executivo; 41 no Poder Executivo (lei 500); 91 na Polícia Civil; 5 na Polícia Militar; 1.285 das Universidades (USP e UNICAMP); 1 na Assembleia Legislativa; 90 no Ministério Público; 2.542 no Tribunal de Justiça (todos os magistrados);
- ✓ **Benefícios não informados:** 3.588 de inativos da SPPREV; 1 inativo da Assembleia Legislativa; 9 inativos do Ministério Público; 274.086 inativos no Tribunal de Justiça (magistrados);
- ✓ **Tempo anterior não informado:** 667 ativos da Assembleia Legislativa (todos); 41.908 ativos do Tribunal de Justiça (todos os servidores);
- ✓ **Não informação da quantidade de dependentes de inativos:** 1.001 da Assembleia Legislativa (todos);

N.2 ***Fiscalizações Operacionais – Propostas de Encaminhamento***

a. INFRAESTRUTURA EM SAÚDE

2) Cuide para que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA, PES e PAS) estejam em sintonia, guardem relação de coerência, uniformidade, exatidão e confiabilidade, pois dessa forma será possível alcançar melhores resultados na prestação de serviços de saúde à população;

3) Adote instrumento de planejamento padronizado para investimentos (obras), a fim de estabelecer critérios claros e objetivos na eleição das prioridades (construção, reformas, adequações ou ampliação) a serem executadas nos estabelecimentos de saúde;

4) Cuide para que se obtenha o Laudo Técnico de Avaliação (LTA) antes da fase externa da licitação para construção, ampliação, reforma ou adaptação em edificação com atividades de interesse da saúde, conforme preconiza a Portaria CVS 10 de 05/08/2017;

5) Promova uma melhor interação entre o Centro de Vigilância Sanitária (CVS) e o Grupo Técnico de Edificações (GTE), no que diz respeito a realização de obras que necessitam da emissão prévia do Laudo Técnico de Avaliação (LTA);

6) Aperfeiçoe o sistema de informação utilizado para o controle da Licença de Funcionamento (LF) dos estabelecimentos de saúde, quanto à emissão, validade, extração de relatórios analíticos, etc.;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

7) Adote medidas voltadas para a obtenção da Licença de Funcionamento (LF) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;

8) Providencie o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;

9) Aprimore o controle no repasse de recursos aos municípios participantes de programas promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde (para o aperfeiçoamento da atenção primária realizada pelas Unidades Básicas de Saúde), a fim de prevenir gastos desnecessários;

10) Viabilize a elaboração de peças de planejamento que levem em consideração as especificidades das UBSs construídas a partir do Programa "Saúde em Ação", o que passa por repactuar o contrato firmado com o BID e os pactuados com as empresas responsáveis pelos projetos e execução das obras. Esta ação visa evitar falhas como as verificadas no que tange à inadequação espacial de consultórios, à falta de aparelhos de ar condicionado em locais imprescindíveis, etc.;

11) Providencie junto aos municípios que aderiram ao Programa "Saúde em Ação" a efetivação de suas contrapartidas, em especial no que toca à contratação de pessoal da saúde e à manutenção das edificações;

12) Estude a reposição do quadro de servidores do GTE-SES e do CVS-SES, de modo a empreender as atividades necessárias para a regularização dos ESs junto aos órgãos fiscalizadores da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;

13) Envide esforços para a implementação plena do sistema de prontuário eletrônico (S4SP), o qual, conforme levantado, encontra-se aquém das expectativas e necessidades.

14) Estude a viabilidade de contratação de serviço de engenharia clínica para os estabelecimentos de saúde que não dispõem de um quadro de pessoal próprio suficiente e qualificado/especializado;

15) Estude a viabilidade de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, tais como aparelho de Ressonância Magnética, Tomógrafo, Raio X Telecomandado, Pet-CT Scan, entre outros;

16) Planeje a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, de modo que estes não permaneçam por muito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

tempo aguardando adequação de sala ou emissão de licença para o início de operação;

17) Adote critérios claros e objetivos na aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os estabelecimentos de saúde, a fim de priorizar àqueles que, de fato, necessitam de renovação do seu parque de equipamentos;

18) Padronize as informações da ficha individual de cadastro de equipamentos de acordo com o que preconizam o manual "Equipamentos médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção" e o "Manual IEG-E - Índice de Efetividade da Gestão Estadual" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

19) Aperfeiçoe a interação entre suas coordenadorias, em especial, entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) e a Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS), para padronização de sistemas de gestão e controle patrimonial.

Reiteração das Recomendações de 2016 à Secretaria da Administração Penitenciária, que:

20) Conjugue esforços junto aos demais órgãos de Estado (Secretaria de Segurança Pública, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) no sentido de encontrar soluções que reduzam a superlotação do sistema prisional paulista, a fim de fazer com que os presos cumpram suas penas com dignidade, e dessa forma impactar positivamente na reintegração social da população carcerária, com reflexos na diminuição da reincidência;

21) Adote medidas para cumprir em tempo as metas de criação de novas vagas no sistema prisional (seja com a construção de novas UPs, seja com a ampliação de vagas nas UPs já existentes) previstas no plano de expansão do sistema penitenciário em 2008;

22) Promova a instalação de bloqueadores de sinal de aparelhos celulares nas UPs;

23) Promova, na medida do possível e de acordo com as necessidades, o preenchimento dos cargos vagos no quadro de pessoal da SAP;

24) Cumpra a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 no que toca a equipe mínima de saúde nas UPs;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

25) Envide esforços no sentido de priorizar os recursos destinados às ações relativas à ressocialização dos presos (Programa 3814 – Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e seus Familiares - programa fundamental e absolutamente necessário para o correto funcionamento do sistema prisional do estado de São Paulo), de modo que o referido programa, no próximo PPA, potencialize os recursos orçamentários.

26) Incremente, exponencialmente, a quantidade: de presos participantes de cursos de educação escolar e qualificação profissional; de presos trabalhando dentro das Unidades Prisionais e; de egressos do sistema prisional colocados no mercado de trabalho.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (Corpo de Bombeiros)

1. Aperfeiçoe o sistema informatizado de gestão dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo a permitir o controle mais efetivo dos AVCBs emitidos pelo Corpo de Bombeiros;
2. Realize o levantamento de todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual quanto a regularidade dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs).

b. PAC: PROGRAMA DE AÇÂO CULTURAL (Proac)

À Secretaria da Cultura, que:

1. Utilize para divulgação dos eventos a plataforma “SP Estado da Cultura” já existente, além do portal “Proac” para divulgação das datas dos eventos, com a finalidade de garantir acesso aos projetos pela população e consequentemente pelo controle técnico.
2. Aumente o número de servidores alocados para análise da prestação de contas do Proac ICMS com a finalidade de findar o extenso estoque de processos.
3. Desenvolva um mecanismo de controle concomitante à execução dos projetos para o Proac ICMS e Editais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

4. Elabore funcionalidade no sistema do Proac em desenvolvimento que rastreie a vinculação do mesmo responsável legal aos projetos cadastrados e em andamento, para aperfeiçoamento no controle.

5. Delibere sobre inclusão de dispositivo legal que restrinja a quantidade projetos por responsável legal, com a finalidade evitar fraudes através da fragmentação de CNPJ´s.

6. Explicite na legislação do Proac que os cooperados devam possuir capacidade técnica/administrativa para executar o projeto, sendo vedado à cooperativa assumir tais funções.

7. Edite diretrizes ou princípios norteadores atrelados ao Proac para evitar o acúmulo dos valores da renúncia fiscal do Proac na Região Metropolitana de São Paulo.

8. Desenvolvam ações de estímulo e apresentação do Proac ICMS nas regiões administrativas com poucos projetos com captação financeira com a finalidade de divulgar o Proac aos possíveis patrocinadores e proponentes.

9. Discuta sobre a possível diminuição do percentual mínimo de captação para estímulo à interiorização da renúncia e fomento ao pequeno proponente.

10. Institua quesito de checagem na prestação de contas do Proac que garanta a acessibilidade aos projetos e eventos culturais apoiados pelo Programa, nos moldes do art. 2º e parágrafos da Resolução SC Nº 48, de 03 de agosto de 2012.

11. Vede o excesso de prorrogação de prazo solicitado pelos proponentes para garantir a execução dos projetos nos prazos estabelecidos por lei.

12. Garanta o atendimento às funcionalidades mínimas necessárias para garantir o controle do programa, como cruzamento de CNPJs e CPFs dos proponentes com quadro acionário das empresas patrocinadoras; regularidade das notas fiscais apresentadas na prestação de contas, casos que a prestação de contas foi irregular, porém um segundo projeto do proponente foi aprovado; notas fiscais já entregues no âmbito da Lei Rouanet e disponibilização de data real de execução do projeto, considerando o novo sistema do Proac em desenvolvimento.

13. Delibere com base no parecer CJ/SC nº 135/2017 sobre a minuta de resolução proposta para criação de uma “Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação dos programas de financiamento à cultura do âmbito da UFEC”, com a finalidade e reestruturar a CAP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

para explicitar melhor e com mais amplitude suas atribuições, para mitigar lacunas de acompanhamento da execução dos projetos e certificação da realização dos objetos propostos, em especial.

14. Dê transparência no portal do Proac ao Regimento Interno da CAP e à metodologia de escolha dos jurados das Comissões de Análise de Projetos.

15. Crie mecanismos de controle interno para garantir que os pareceres emitidos pela CAP estão sendo revestidos de motivação adequada quando de sua aprovação, com expressa indicação e descrição acerca do interesse público e artístico a ser atingido com a aprovação de determinado projeto, de acordo com artigo 10 e incisos do Decreto nº 54.275/09 e Resolução SC 11/96.

16. Estabeleça rigor com os prazos para prestação de contas e no caso do descumprimento, a aplicação das sanções cabíveis de forma tempestiva para diminuir-se a morosidade na inscrição da divida ativa.

17. Crie mecanismos para o acompanhamento e demonstração do atendimento ao limite disposto no artigo 13 da Lei 12.268/2006, sobre o teto para o uso dos recursos do Proac em despesas administrativas.

18. Institua, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e Planejamento, os mecanismos de gestão do Fundo Estadual de Cultura, revisando a sua constituição nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e as vinculações legais de suas receitas, e zelando pela correta aplicação de seus recursos, em observância à sua legislação específica e às normas de administração financeira e orçamentária do Estado.

À Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo que:

1. Elabore anualmente o cálculo da estimativa de impacto orçamentário, medidas de compensação, adequação das metas fiscais da LDO e de estimativas das receitas da LOA em virtude do benefício fiscal (crédito outorgado) para a renúncia fiscal do Proac ICMS, nos termos do artigo 14, inciso II, da LRF.

2. Delimite a vigência ao benefício fiscal do Proac ICMS de forma vinculada com a motivação e interesse público, com o prazo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

estimado para alcance de metas e objetivos de desenvolvimento socioeconômico para o Estado.

3. Rediscuta a regulamentação do Proac que permite que empresas fumígenas divulguem e fortaleçam sua marca através da renúncia fiscal do Estado de São Paulo, SP uma vez que a Lei nº 16.005/15 aumentou a tributação nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados para desestimular o consumo.

4. Delibere sobre a criação de contrapartidas por parte dos patrocinadores e não somente por parte dos proponentes em virtude da renúncia fiscal do Proac ICMS.

5. Elabore rotina de checagem da prática vedada pelo artigo 9º da Lei nº 12.268/06, ou seja, com a finalidade de garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto.

6. Cumpra as decisões judiciais proferidas no juízo singular (MS nº 1033077 62.2016.8.26.0053), confirmada com a decisão colegiada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Agravo de Instrumento nº 2180100-57.2016.8.26.0000), no sentido de dar publicidade e transparência às informações do Proac ICMS (divulgação da correlação entre patrocinador, proponente, projeto e valor).

7. Elabore conjuntamente as metas do Proac Editais entre Secretaria da Cultura e do Planejamento.

8. Crie racional para as metas do Proac Editais para o próximo PPA e próximas LOA´s.

c. <u>CONDIÇÕES OFERECIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS (Monitoramento 2014 - TCA-12.428/026/14)</u>

Reiteração das Recomendações de 2014 à Secretaria de Estado da Educação, que:

1. Adote medidas para manter em seu quadro docente percentual elevado de professores ministrando aulas compatíveis com sua formação acadêmica; Utilize-se de concurso público homologado e válido para prover, ao máximo, os cargos ocupados por temporários, por professores em cargo efetivo, com a finalidade de se reduzir a contratação de professores temporários.

2. Rediscuta a legislação que autoriza o professor a trabalhar mais do que 32 horas- aulas semanais.

3. Adote estratégias para estimular o professor a permanecer na mesma escola, como por exemplo, valorizando e investindo na equipe docente e garantindo boas condições de trabalho (escola estruturada);

Propõe-se, em relação às unidades escolares do Estado de São Paulo, que a SEE:

1. Elabore um plano de ação para a adequação das escolas ao padrão recomendado pelo CNE, identificando as escolas que possuem problemas estruturais e carência de insumos básicos para desenvolvimento da atividade escolar, bem como estabelecendo objetivos, metas e prazos. Esse plano deve abordar carências como:

   A. Goteiras, infiltrações, rachaduras nas dependências das escolas como quadras, laboratórios de ciência e de informática, salas de TV/DVD, bibliotecas e salas de leitura. Além disso, sugere-se estender esta averiguação para os demais ambientes, como salas de aula, corredores, refeitórios e pátios, pois diversos problemas detectados nas instalações recomendadas pelo CNE nesta fiscalização advêm de falhas de manutenção em outros ambientes e estruturas, sendo a mais comum o telhado;

   B. Inadequação física das escolas e a falta de equipamentos de segurança, o que impossibilita a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

   C. Superlotação das salas de aula, apurando onde há mais alunos por turmas e verificando a relação aluno/área, ou seja, a adequação entre o espaço físico das salas de aula e a quantidade de estudantes que a frequentam, conforme o recomendado pelo CNE.

   D. Insuficiência de equipamentos e materiais de natureza pedagógica ou de suporte à atividade docente.

2. Com base no plano de ação, promova a restruturação das escolas de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pelo CNE, priorizando aquelas que apresentarem problemas mais graves e urgentes. Nesta reestruturação, envidar esforços para:

   A. Adequar as condições físicas das dependências das escolas: sala de leitura/biblioteca, sala de TV/DVD, laboratório de informática e de ciências e quadras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

B. Realizar as alterações estruturais físicas nas escolas para emissão do AVCB para aquelas que não possuem atualmente.

C. Reorganização das turmas, de forma que a quantidade de alunos por turma e a relação aluno/área das salas de aula atendam a forma preconizada pelo CNE e proporcione aos alunos e professores condições básicas de conforto ambiental.

D. Dotar as escolas com os insumos de natureza pedagógica e de suporte a atividade docente em quantidades recomendadas pelo Conselho Nacional de Educação.

3. Acrescente ao plano de ação formas de monitoramento após a execução das adequações e adote medidas de prevenção e manutenção periódica das dependências das escolas para maior conservação e durabilidade.

d. <u>DETRAN</u>

1. uniformize os procedimentos para credenciamento entre as Diretorias de Habilitação e de Veículos e evite dispensar a apresentação de documentos obrigatórios;
2. implemente sistema informatizado para os processos de credenciamento de parceiros, o que facilitaria o andamento, tornando o processo mais célere e transparente;
3. intensifique as fiscalizações, tendo em vista, a quantidade de processos administrativos instaurados em função de irregularidades apontadas mesmo com a diminuta quantidade de fiscalizações realizadas atualmente;
4. agilize a conclusão dos processos administrativos pelos NPA, a fim de que os credenciados sejam penalizados pelas irregularidades cometidas;
5. realize um estudo a fim de se verificar a possibilidade de assumir a realização de parte das provas de reciclagem (ou integralmente), o que traria benefícios a uma parcela maior de cidadãos devido a gratuidade ou a cobrança de uma taxa menor do que se paga aos CFCs, bem como, sanando, inclusive a deficiência na fiscalização dos CFCs, já que a mesma é insuficiente e o número de bloqueios de CFCs por irregularidades em provas teóricas de reciclagem são consideráveis;
6. realize um estudo a fim de se verificar a possibilidade de assumir a realização de parte das vistorias de veículos, que traria benefícios aos cidadãos com a cobrança de uma taxa menor do que se paga aos ECVs, bem como, sanando, inclusive a deficiência na fiscalização dos ECVs, já que a mesma é insuficiente;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

7. reformule a Portaria Detran.SP nº 151 de 16/01/2001 para que não haja limite de prazo para envio das informações relativas às multas aplicadas por outros órgão executivos de trânsito, tendo em vista que não há regulamentação de órgãos superiores em relação à limitação de prazo, bem como, a limitação de prazo possibilita que nem todas os pontos sejam atribuídos ao condutor infrator, tendo em vista, inclusive, que o Detran não tem controle sobre os registros rejeitados e, portanto, desconhece, se aquela multa/pontuação deveria ou não ser considerada no prontuário do condutor;
8. reconfigure o sistema do Detran-SP padronizando-o para realização de instaurações de portarias de suspensão de forma retroativa (referente a período anterior a 12 meses);
9. intensifique junto à Polícia Militar a promoção de blitz com o objetivo de apreender CNHs de condutores que se encontram com processo de suspensão ou cassação a fim de que as penalidades impostas sejam cumpridas, se valendo dos dados disponíveis nos sistemas do Detran para planejamento dessas ações;
10. aprimorar a fiscalização em seu sistema de pontuação a fim de poder cumprir o previsto no parágrafo 6º e 7º do artigo 5º da Resolução do Contran nº 619 de 06/09/2016, evitando-se assim, a indicação fraudulenta de condutor infrator, por bloqueio tardio no prontuário de condutor falecido e em “hospedeiros” de pontuação;
11. utilizar sistema informatizado de protocolo e controle de andamento de processos físicos por todas as Diretorias, Superintendências e Unidades de Atendimento (ex: SPdoc);
12. realize uma “força tarefa” a fim de se concluir com maior rapidez os processos instaurados pelas Comissões de Apuração Preliminar, a fim de se evitar a impunidade, bem como, que os investigados que fazem parte das Comissões sejam afastados, a fim de se manter a imparcialidade na apuração dos fatos;
13. atenda as normas do órgão em relação aos leilões de veículos no que diz respeito à indicação do avaliador e do leiloeiro, evitando-se, assim possíveis conluios ou fraudes na realização destes;
14. mantenha atualizada a relação de suas Unidades de Atendimento, visando oferecer informações adequadas ao cidadão;
15. promova um estudo a respeito da necessidade de manter Unidades de Atendimento em todos os municípios, ou limitar a oferta de serviços de acordo com a necessidade de cada unidade tendo em vista que, a permanência de pelo menos um servidor do Detran em cada Unidade é necessária para acompanhamento das atividades diárias de uma Unidade de Atendimento (dependendo dos serviços oferecidos) e oneraria os cofres públicos, embora facilite a vida do cidadão;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

16. agilize a modernização das Unidades, crie uma rotina de verificação e regularização dos problemas estruturais a fim de se oferecer condições adequadas em relação à infraestrutura ao cidadão paulista e estabeleça critérios mais adequados à distribuição do papel moeda às Unidades de Atendimento;
17. incremente novas iniciativas para redução do nº de óbitos em decorrência de acidentes de transportes terrestres, a fim de se alcançar as metas estabelecidas na legislação federal, estadual e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

e. POLÍCIA JUDICIÁRIA – AÇÃO 4989

1. Automatize o processo de geração de dados estatístico e livros eletrônicos a partir dos bancos de dados de ocorrências e inquéritos da Polícia Civil;

2. Disponibilize infraestrutura de tecnologia da informação e equipamentos adequados às necessidades dos Distritos Policiais;

3. Ajuste os sistemas de Registro de Ocorrências (RDO) e de Inquérito Eletrônico (IP-e) para corrigir as deficiências atuais e desenvolva novas funcionalidades para simplificar e reduzir os trabalhos burocráticos nos Distritos Policiais;

4. Dimensione a necessidade atual e futura de efetivo para atender as particularidades dos Distritos Policiais e dos Departamentos da Polícia Civil;

5. Planeje e realize concursos para repor as necessidades de recursos humanos da Polícia Civil;

6. Verifique as necessidades de infraestrutura dos Distritos Policiais, planeje, priorize e execute as reformas necessárias;

7. Mensure a necessidade e planeje a reposição e a manutenção de viaturas para os Distritos Policiais e considere a alternativa de terceirização da frota descaracterizada;

8. Desenvolva e implante soluções tecnológicas de apoio à investigação e de inteligência policial.

f. AÇÃO 4195 – ACESSO À CIDADANIA – (INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT-IIRGD) -MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TCA nº 18.995/026/13

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Recomendações reiteradas à Secretaria da Segurança Pública e IIRGD:

1. Verifique a possibilidade de se levar a coleta automática de impressões dactiloscópicas a todos os postos de identificação do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD.

2. Adote medidas, para que o banco de dados que alimentará o Sistema de Verificação Automática Biométrica – SiVAB esteja completo em um curto espaço de tempo.

3. Estude e implante soluções tecnológicas, visando à substituição de solicitações e informações em papel por meio digital.

4. Adote providências, para o andamento do projeto de modernização das instalações físicas do prédio Sede do IIRGD; e

5. Efetue levantamento das condições físicas dos postos de identificação do Estado, adotando-se providências para reforma dos locais que não possuam condições adequadas de atendimento ao público.

E como propostas de encaminhamento à Secretaria da Segurança Pública e IIRGD:

6. 6) Estabeleçam cronogramas para que os Postos de Identificação que continuam ativos e que atendem aos critérios estabelecidos para seu funcionamento, mas ainda utilizam o método de entintamento tenham equipamentos compatíveis para a coleta digitais das impressões dactiloscópicas;
7. 7) Atendam às exigências legais do prédio sede em relação ao apontado no laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
8. 8) Adotem providências para a implantação imediata do Convênio GSSP/ATP-003/18, assinado entre a SSP/IIRGD e a Imesp/Prodesp ou no caso de sua renúncia promova solução para a completa digitalização do acervo civil e criminal; e
9. 9) Estabeleçam cronogramas para a completa atualização do banco de dados do sistema AFIS.

Nos termos do artigo 183 do Regimento Interno desta E. Casa, concluídos os trabalhos desta Diretoria, os autos serão submetidos, nesta ordem, ao DSF-I, ATJ, SDG, MPC, PFE e ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7

Diante do exposto, submetemos a consideração de Vossa Senhoria.

DCG, em 11 de maio de 2019.

Abílio Licínio dos Santos Silva
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO LICINIO DOS SANTOS SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-T3MJ-1YYW-69PW-67B7